



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

CNPJ 13.796.016/0001-02

PC JOÃO AMÉRICO DE OLIVEIRA, 331, CENTRO, 44.840-000 – TAPIRAMUTÁ-BA.

## **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 015/2026SRP**

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026SRP**  
Forma/Regime de Execução: **MENOR PREÇO POR LOTE**  
Processo Administrativo nº: **032/2026**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ/BAHIA.**



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

CNPJ 13.796.016/0001-02

PC JOÃO AMÉRICO DE OLIVEIRA, 331, CENTRO, 44.840-000 – TAPIRAMUTÁ-BA.

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026**  
**LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

O MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ, Estado da Bahia, através da Secretaria Municipal de Saúde, mediante Pregoeiro designado pelo Decreto Municipal nº 006/2023, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE e modo de disputa FECHADO E ABERTO, para REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

- INICIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: **Dia 26/02/2026 às 09h00min (horário de Brasília/DF).**
- FIM DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: **Dia 11/03/2026 às 09h00min (horário de Brasília/DF).**
- ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: **Dia 12/03/2026 às 09h00min (horário de Brasília/DF).**
- SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: <https://bnc.org.br/>

## **1. DO OBJETO**

**1.1** O objeto da presente licitação versa sobre o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos visando atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Tapiramutá/Bahia**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2** A licitação será regida por execução parcelada, sob o Regime de Preços por Lote, conforme tabelas constantes do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** As regras referentes aos órgãos *Gerenciador e Participantes*, bem como às eventuais adesões são as que constam da Minuta de Ata de Registro de Preços.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma Eletrônica “**Bolsa Nacional de Compras – BNC**” (<https://bnc.org.br/>).



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

CNPJ 13.796.016/0001-02

PC JOÃO AMÉRICO DE OLIVEIRA, 331, CENTRO, 44.840-000 – TAPIRAMUTÁ-BA.

**3.1.1** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no BNC até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**3.2** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.3** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

**3.4** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.5** Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para o Microempreendedor Individual – MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto nº 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

### **3.6 Não poderão disputar esta licitação:**

**3.6.1** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

**3.6.2** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.6.3** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.6.4** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.6.5** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.6.6** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.6.7** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

CNPJ 13.796.016/0001-02

PC JOÃO AMÉRICO DE OLIVEIRA, 331, CENTRO, 44.840-000 – TAPIRAMUTÁ-BA.

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.6.8** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.6.9** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**3.6.10** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

**3.6.11** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**3.7** O impedimento de que trata o item 3.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.8** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.9** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.10** O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.11** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

**3.12** A vedação de que trata o item 3.6.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

**4.1** O valor estimado para a presente licitação será SIGILOSO, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de potencializar a negociação e a competitividade para obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

**4.2** O valor estimado foi obtido mediante pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando a metodologia estabelecida em normativo específico e



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

CNPJ 13.796.016/0001-02

PC JOÃO AMÉRICO DE OLIVEIRA, 331, CENTRO, 44.840-000 – TAPIRAMUTÁ-BA.

contemplando fontes diversificadas, incluindo: contratações similares feitas por entes públicos, pesquisa publicada em mídia especializada, sites especializados e de domínio amplo, e outras fontes idôneas, sendo os valores submetidos a tratamento estatístico para exclusão de extremos.

**4.3** O caráter sigiloso do valor estimado não se aplica aos órgãos de controle interno e externo, sendo disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, conforme art. 24, §3º da Lei nº 14.133/2021.

**4.4** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas para o exercício financeiro vigente, conforme classificação programática detalhada no termo de referência, tendo sido emitida a Nota de Pré-Empenho correspondente.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1** Na presente licitação, a fase de habilitação não sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento de propostas.

**5.2** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**5.3** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

**5.4** No Cadastramento da Proposta Inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

**5.4.1** está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis Trabalhistas, nas Normas Infralegais, nas Convenções Coletivas de Trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**5.4.2** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#), anexo III;

**5.4.3** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#), anexo IX;

**5.4.4** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**5.5** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

CNPJ 13.796.016/0001-02

PC JOÃO AMÉRICO DE OLIVEIRA, 331, CENTRO, 44.840-000 – TAPIRAMUTÁ-BA.

**5.6** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

**5.6.1** no item/lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item/lote.

**5.6.2** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**5.7** A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#) e neste Edital.

**5.8** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**5.9** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**5.10** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**5.11** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta, e obedecerá às seguintes regras:

**5.11.1** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**5.11.2** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**5.12** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**5.12.1** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**5.12.2** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

CNPJ 13.796.016/0001-02

PC JOÃO AMÉRICO DE OLIVEIRA, 331, CENTRO, 44.840-000 – TAPIRAMUTÁ-BA.

**5.13** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**5.14** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**5.15** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1** Valor unitário e total do item e lote;

**6.1.2** Marca;

**6.1.3** Modelo, se for o caso;

**6.1.4** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares às especificações do Termo de Referência.

**6.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**6.2.1** O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**6.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**6.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**6.6** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**6.7** Na presente licitação, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

CNPJ 13.796.016/0001-02

PC JOÃO AMÉRICO DE OLIVEIRA, 331, CENTRO, 44.840-000 – TAPIRAMUTÁ-BA.

**6.8** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**6.9** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**6.10** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa DETENTORA DA ATA ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até abertura das propostas.

**7.3** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.4** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

**7.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7** O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

**7.9** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

CNPJ 13.796.016/0001-02

PC JOÃO AMÉRICO DE OLIVEIRA, 331, CENTRO, 44.840-000 – TAPIRAMUTÁ-BA.

**7.10** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos, e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de os respectivos lances serem automaticamente descartados pelo sistema.

**7.11** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**7.12** Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o Modo de Disputa **FECHADO E ABERTO**, em conformidade com o Art. 56 da Lei nº 14.133/2021, sendo operacionalizado por meio do Sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras.

**7.13** Na primeira etapa, os licitantes apresentarão propostas iniciais fechadas, que permanecerão em sigilo até a data e hora marcadas para a sua divulgação. Após a classificação das propostas segundo critério de menor preço, iniciar-se-á a fase aberta com a participação dos licitantes que apresentaram as três melhores propostas.

**7.14** Na etapa aberta, os licitantes que apresentaram as três melhores propostas iniciais poderão apresentar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.15** A etapa aberta terá duração de 10 (dez) minutos para apresentação de lances, sendo que a cada lance ofertado, o sistema atualizará automaticamente o valor do último lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do seu detentor.

**7.16** O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas e somente estas participarão da fase de lances, sendo vedada a identificação do licitante durante toda a sessão pública.

**7.17** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.18** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.19** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.20** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.21** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.22** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.23** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ**

**CNPJ 13.796.016/0001-02**

**PC JOÃO AMÉRICO DE OLIVEIRA, 331, CENTRO, 44.840-000 – TAPIRAMUTÁ-BA.**

microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

**7.24** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

**7.25** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados a partir da comunicação automática para tanto;

**7.26** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

**7.26.1** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.27** Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, nos seguintes termos:

**7.27.1** Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:

**7.27.1.1** bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

**7.27.1.2** bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

**7.27.1.3** bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.

**7.27.2** Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 7.27.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame;

**7.27.3** Caso a preferência não seja exercida na forma do item 7.27.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 7.27.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 7.27.1.3 caso esse direito não seja exercido;



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ**

**CNPJ 13.796.016/0001-02**

**PC JOÃO AMÉRICO DE OLIVEIRA, 331, CENTRO, 44.840-000 – TAPIRAMUTÁ-BA.**

**7.27.4** As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

**7.28** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.28.1** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

**7.28.1.1** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.28.1.2** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**7.28.1.3** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**7.28.1.4** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**7.28.2** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.28.2.1** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**7.28.2.2** empresas brasileiras;

**7.28.2.3** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.28.2.4** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

**7.29** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento. O prazo para negociação será de 30 (trinta) minutos.

**7.29.1** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**7.29.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

CNPJ 13.796.016/0001-02

PC JOÃO AMÉRICO DE OLIVEIRA, 331, CENTRO, 44.840-000 – TAPIRAMUTÁ-BA.

**7.29.3** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;

**7.29.4** O licitante mais bem classificado mediante a solicitação do pregoeiro deve encaminhar, no prazo 02 (duas) horas, a proposta reformulada para o próprio sistema e para o e-mail [licitacaotapir@gmail.com](mailto:licitacaotapir@gmail.com), devidamente adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, para verificação de sua conformidade;

**7.29.5** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**7.30** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**7.30.1** No caso de aceitação da proposta, no prazo de até 02 (duas) horas após ter sido declarada vencedora, em decisão final e irreversível, o licitante deverá enviar para o Setor de Licitações e Contratos, por meio do e-mail [licitacaotapir@gmail.com](mailto:licitacaotapir@gmail.com), a Proposta Realinhada em Arquivo Editável (em formato *Word* ou *Excel*).

## **8. DA FASE DE JULGAMENTO**

8.1 O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, sendo o valor máximo aceitável mantido em sigilo até o encerramento da fase de lances, conforme artigo 59 da Lei nº 14.133/2021. **O julgamento da proposta será realizado em duas etapas distintas e sucessivas: análise de aceitabilidade e verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.**

### **8.2 Análise Preliminar de Aceitabilidade:**

8.2.1. O Pregoeiro realizará a análise preliminar de conformidade da proposta melhor classificada, verificando a compatibilidade com todas as especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência, incluindo o detalhamento completo de cada item que compõe o lote, suas características, dimensões, materiais, garantias e demais requisitos técnicos estabelecidos;

8.2.1.1. A empresa licitante deverá apresentar até a data e horário limite juntamente com a proposta de preços inicial, sob pena de desclassificação:

- a) Carta de Apresentação de proposta;
- b) Declaração de elaboração independente da proposta;
- c) Declaração referente a habilitação;
- d) Declaração de reserva de cargos;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

CNPJ 13.796.016/0001-02

PC JOÃO AMÉRICO DE OLIVEIRA, 331, CENTRO, 44.840-000 – TAPIRAMUTÁ-BA.

8.2.1.2. Garantia de proposta no valor de 1% (um por cento) do valor total de sua proposta, que poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária.

8.2.1.3. A garantia de proposta tem por objetivo proteger a Administração quanto à participação de empresas inidôneas e ao cumprimento da proposta e deverá ter prazo de validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de entrega das propostas, devendo ser prestada pelos licitantes para a participação no certame, sob pena de desclassificação.

8.2.1.4 Serão verificadas todas as declarações e documentos técnicos exigidos no edital, incluindo catálogos, folders, manuais, certificações e demais comprovações necessárias à confirmação do atendimento às especificações estabelecidas, quando exigidos pelo pregoeiro, caso necessário.

### **8.3 Verificação da Exequibilidade:**

a) Serão considerados manifestamente inexequíveis os preços que forem inferiores a 75% (setenta e cinco) por cento da média dos preços ofertados pelos demais licitantes que tiveram suas propostas aceitas.

b) Na hipótese de indícios de inexequibilidade, o Pregoeiro realizará diligência específica, concedendo ao licitante o prazo de 2 (duas) horas para comprovar a viabilidade dos preços através de documentação comprobatória que poderá incluir: contratos anteriores com preços semelhantes, notas fiscais de fornecimentos já realizados, composição detalhada de custos operacionais, planilhas demonstrativas da otimização de recursos e demais elementos que fundamentem a proposta;

c) A comprovação de exequibilidade deverá demonstrar de forma inequívoca que os preços propostos são compatíveis com os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo todas as despesas com pessoal, materiais, equipamentos, tributos, encargos e margem de lucro suficiente para garantir a qualidade dos serviços;

d) A não comprovação da exequibilidade dos preços ou o não atendimento à convocação para justificá-los no prazo estabelecido ensejará a desclassificação da proposta.

### **8.4 Análise Final e Decisão:**

a) Poderão ser realizadas diligências complementares para esclarecer dúvidas ou confirmar informações, sempre que necessário à garantia de uma decisão segura e tecnicamente fundamentada, sendo todas as solicitações e respostas registradas formalmente no sistema;

b) A decisão do Pregoeiro quanto à aceitabilidade ou recusa da proposta será sempre motivada e fundamentada, indicando claramente os dispositivos do edital e da legislação aplicável que fundamentam a decisão, garantindo a transparência do julgamento;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

CNPJ 13.796.016/0001-02

PC JOÃO AMÉRICO DE OLIVEIRA, 331, CENTRO, 44.840-000 – TAPIRAMUTÁ-BA.

c) O resultado da análise será comunicado através do sistema, abrindo-se o prazo recursal previsto no edital, sendo todos os documentos e registros disponibilizados para consulta dos interessados.

### **8.5 Recursos e Encaminhamentos:**

a) O prazo para interposição de recurso contra a decisão que aceitar ou recusar a proposta será de **10 (dez) minutos**, devendo a intenção ser manifestada imediata e motivadamente em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito;

b) Em caso de aceitação da proposta e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro procederá à convocação do licitante para apresentação dos documentos de habilitação, conforme prazos e condições estabelecidos no edital;

c) Na hipótese de recusa da proposta melhor classificada, seja por não atendimento às especificações ou não comprovação da exequibilidade, o Pregoeiro procederá à análise da proposta subsequente, observada a ordem de classificação, repetindo-se todos os procedimentos descritos;

d) Todo o processo de análise e julgamento será integralmente registrado no sistema, com disponibilização da documentação para consulta dos interessados, em observância aos princípios da transparência e publicidade.

### **8.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:**

**8.6.1** contiver vícios insanáveis;

**8.6.2** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**8.6.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**8.6.4** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**8.7** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

**8.7.1.1** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**8.7.1.2** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**8.8** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

**8.8.1** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ**

**CNPJ 13.796.016/0001-02**

**PC JOÃO AMÉRICO DE OLIVEIRA, 331, CENTRO, 44.840-000 – TAPIRAMUTÁ-BA.**

**8.8.2** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante;

**8.8.3** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução;

**8.8.4** Poderá Ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**8.9** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**8.10** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.10.1** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**8.10.2** Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

**8.10.3** Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

**8.10.4** Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta;

**8.10.5** Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela DETENTORA DA ATA, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

CNPJ 13.796.016/0001-02

PC JOÃO AMÉRICO DE OLIVEIRA, 331, CENTRO, 44.840-000 – TAPIRAMUTÁ-BA.

**8.11** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**8.12** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**8.13** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;

**8.14** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

## 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

**9.1** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**9.1.1** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**9.2** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**9.3** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**9.4** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**9.4.1** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá acréscimo para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

**9.5** No caso de necessidade de prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular, poderá ser feita perante a Diretoria de Compras e Contratos, por Agente de Contratação ou membro da sua equipe de apoio, nomeados por Portaria, mediante apresentação do original ou cópia autenticada em cartório ou por declaração em conformidade com o artigo 12, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021.



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ**

**CNPJ 13.796.016/0001-02**

**PC JOÃO AMÉRICO DE OLIVEIRA, 331, CENTRO, 44.840-000 – TAPIRAMUTÁ-BA.**

**9.6** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**9.7** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

**9.8** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**9.9** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**9.10** A habilitação será verificada por meio do sistema BNC, nos documentos por ele abrangidos, ou por meio dos documentos de habilitação listados no Termo de Referência.

**9.10.1** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

**9.11** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

**9.11.1** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

**9.12** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**9.12.1** Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo limite de recebimento de Proposta/Habilitação, conforme prazo de edital/sistema, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

**9.12.2** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**9.13** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ**

**CNPJ 13.796.016/0001-02**

**PC JOÃO AMÉRICO DE OLIVEIRA, 331, CENTRO, 44.840-000 – TAPIRAMUTÁ-BA.**

**9.13.1** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**9.13.2** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**9.14** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro e equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.15** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

**9.16** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**9.17** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

**9.17.1.1** As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº123/06).

**9.17.1.2** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

**9.18** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

**10.2.1** a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ**

**CNPJ 13.796.016/0001-02**

**PC JOÃO AMÉRICO DE OLIVEIRA, 331, CENTRO, 44.840-000 – TAPIRAMUTÁ-BA.**

**10.2.2** a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**10.3** A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

## **11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**11.1** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**11.1.1** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**11.1.2** dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

**11.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**11.2.1** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

**11.2.2** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**11.3** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**11.3.1** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**11.3.2** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

**11.4** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**11.4.1** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**11.4.2** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

CNPJ 13.796.016/0001-02

PC JOÃO AMÉRICO DE OLIVEIRA, 331, CENTRO, 44.840-000 – TAPIRAMUTÁ-BA.

## 12. DOS RECURSOS

**12.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**12.2** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**12.3** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**12.3.1** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**12.3.2** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

**12.3.3** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**12.3.4** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**12.4** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**12.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.6** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**12.7** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.8** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.9** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.10** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

## 13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**13.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ**

**CNPJ 13.796.016/0001-02**

**PC JOÃO AMÉRICO DE OLIVEIRA, 331, CENTRO, 44.840-000 – TAPIRAMUTÁ-BA.**

**13.1.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

**13.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

**13.1.2.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**13.1.2.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**13.1.2.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**13.1.2.4** deixar de apresentar amostra;

**13.1.2.5** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

**13.1.3** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

**13.1.3.1** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**13.1.4** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**13.1.5** fraudar a licitação;

**13.1.6** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**13.1.6.1** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**13.1.6.2** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**13.1.6.3** apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

**13.1.7** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

**13.1.8** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

**13.2** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**13.2.1** advertência;

**13.2.2** multa;

**13.2.3** impedimento de licitar e contratar; e



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ**

**CNPJ 13.796.016/0001-02**

**PC JOÃO AMÉRICO DE OLIVEIRA, 331, CENTRO, 44.840-000 – TAPIRAMUTÁ-BA.**

**13.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**13.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

**13.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**13.3.2** as peculiaridades do caso concreto;

**13.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**13.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**13.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**13.4.1** Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

**13.4.2** Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**13.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**13.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**13.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**13.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

**13.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

CNPJ 13.796.016/0001-02

PC JOÃO AMÉRICO DE OLIVEIRA, 331, CENTRO, 44.840-000 – TAPIRAMUTÁ-BA.

às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

**13.10** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**13.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**13.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**13.14** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**14.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**14.2** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**14.3** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no próprio sistema e/ou por meio do correio eletrônico [licitacoes@Tapiramuta.ba.gov.br](mailto:licitacoes@Tapiramuta.ba.gov.br).

**14.4** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**14.4.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**14.5** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

CNPJ 13.796.016/0001-02

PC JOÃO AMÉRICO DE OLIVEIRA, 331, CENTRO, 44.840-000 – TAPIRAMUTÁ-BA.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**15.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação (pelo Pregoeiro) em contrário.

**15.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**15.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**15.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**15.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**15.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**15.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**15.10** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, na Plataforma Eletrônica “**Bolsa Nacional de Compras – BNC**” (<https://bnc.org.br/>), no **Portal da Transparência do Município de Tapiramutá/BA**, os quais também poderão ser disponibilizados/encaminhados, mediante solicitação, por meio do endereço eletrônico (e-mail) [licitacoes@Tapiramutá.ba.gov.br](mailto:licitacoes@Tapiramuta.ba.gov.br).

**15.11** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**15.12** ANEXO I – Termo de Referência;

**15.13** ANEXO II – Modelo de Declaração Relativa à Habilitação;

**15.14** ANEXO III – Modelo de Declaração Relativa ao Dispositivo Constitucional;

**15.15** ANEXO IV – Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços;

**15.16** ANEXO V – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ**

**CNPJ 13.796.016/0001-02**

**PC JOÃO AMÉRICO DE OLIVEIRA, 331, CENTRO, 44.840-000 – TAPIRAMUTÁ-BA.**

**15.17 ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;**

**15.18 ANEXO VII – Minuta de Contrato.**

**15.19 ANEXO VIII – Declaração de Inexistência de Servidores do Município no Quadro de Pessoal.**

**15.20 ANEXO IX – Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado.**

Tapiramutá – Bahia, 23 de fevereiro de 2026.

**DAIANE LIMA DOS SANTOS TOURINHO**  
**SECRETÁRIA DE SAÚDE**

**ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

CNPJ 13.796.016/0001-02

PC JOÃO AMÉRICO DE OLIVEIRA, 331, CENTRO, 44.840-000 – TAPIRAMUTÁ-BA.

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**1. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos visando atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Tapiramutá/Bahia.**

1.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua publicação, conforme o disposto no Art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Durante esse período, as aquisições serão realizadas de acordo com as necessidades e a disponibilidade orçamentária do município, por meio da emissão de ordens de fornecimento:

LOTE 01 - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Acetato De Betametasona 3Mg + Fosfato Dissódico De Betametasona 3Mg Ampola 1Ml	1500	AMP		
2	Aciclovir 250Mg, Pó Para Solução Injetável	2400	AMP		
3	Acido Tranexâmico 250Mg/5Ml Injetável	4000	AMP		
4	Adenosina 6Mg, Ampola, Solucao Injetavel	200	AMP		
5	Água Para Injeção 10 MI	15000	AMPOLA		
6	Água Para Injeção 100Ml	1200	AMPOLA		
7	Água Para Injeção 250Ml	2500	AMPOLA		
8	Água Para Injeção Apirogênica Em Embalagem Plastica Com 10 MI	60000	AMP		
9	Água Para Injeção Apirogênica Em Embalagem Plastica Com 500 MI	2000	AMP		
10	Albumina Humana 20 % Frasco De 50 MI ( Cada MI Contem 0,20G De Albumina Humana, Ions Sódio 2,88Mg,Ions De Potassio 0,087 Mg) Sem Conservantes	90	AMP		
11	Alfapoetina 4000Ui	360	UN		
12	Alteprase, Po Liofilizado, Injetavel, Frasco Ampola 50Mg + Frasco-Ampola Com 50Ml Do Diluente	10	AMP		
13	Amicacina 250Mg/2Ml	800	AMP		
14	Aminofilina 24Ng/MI 10Ml	600	AMP		
15	Amiodarona150Mg/3Ml Solução Injetável	500	AMP		
16	Amoxicilina 1000Mg + Clavulanato 200Mg Inj	650	AMP		
17	Ampicilina Sódica 1000Mg Im/lv Pó Liofilizado Sem Diluente	2500	FR/AMP		
18	Ampicilina Sódica 500Mg Im/lv Pó Liofilizado Sem Diluente	2500	FR/AMP		
19	Ampicilina Sódica 1000Mg + Sulbactam 500Mg Iv/Im Pó	1000	AMP		
20	Atracúrio, Benzilato De. 25Mg/2,5Ml	200	AMP		
21	Atropina, Sulfato De, Solucao Injetavel 0,25Mg/MI	500	AMP		



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

CNPJ 13.796.016/0001-02

PC JOÃO AMÉRICO DE OLIVEIRA, 331, CENTRO, 44.840-000 – TAPIRAMUTÁ-BA.

22	Azitromicina 500Mg Sol. Injetavel	200	AMP		
23	Bensilato De Cisatracurio 2Mg/MI - Solucao Injetavel C/ 5MI	500	AMP		
24	Benzilpenicilina Benzatina Po Para Suspensao Injecao 600.000 Ui	1500	FR/AMP		
25	Benzilpenicilina Benzatina, Po Para Suspensao Injecao 1.200.000Ui	5000	FR/AMP		
26	Benzilpenicilina Cristalina 5.000.000 Ui (Pó Liófilo) Fa Sem Diluente,	500	FR/AMP		
27	Benzilpenicilina Procaína + Benzilpenicilina Potássica Suspensão Injetável 300.000 Ui + 100.000 Ui + Diluente, Frasco - Ampola Com 300.000 Ui + 100.000 Ui	1000	FR/AMP		
28	Betametasona Fosfato Di-Sodico, Dipropionato Solucao Injetavel 5Mg + 2Mg	2000	AMP		
29	Betametasona Fosfato Di-Sodico, Solucao Injetavel 4Mg/MI Ampola 1MI	100	AMP		
30	Bicarbonato De Sódio 8,4 % 10 MI	200	AMP		
31	Bicarbonato De Sódio 8,4 % 250 MI	200	AMP		
32	Brometo De Vecurônio 10Mg	175	FR/AMP		
33	Brometo De Vecurônio 4Mg	175	FR/AMP		
34	Bromoprida Injetável 10Mg/2MI	2500	AMP		
35	Bupivacaína, Cloridrato 0,5% + Glicose 8% Pesada, Sem Conservantes, 4MI, Em Estojo Estéril Desenvolvido Para Centro Cirúrgico	500	AMP		
36	Butilbrometo De Escopolamina + Dipirona Sódica 4Mg + 500Mg/MI. Solução Injetavel Ampola 5MI	9000	AMP		
37	Butilbrometo De Escopolamina, Sol Injetavel 20Mg/MI Ampola 1MI	1600	AMP		
38	Carboximaltose Ferrica 50Mg/MI Iv 10MI	48	AMP		
39	Cefalotina Sodica Po Para Solucao Injetavel 1 G.	5000	FR/AMP		
40	Cefazolina 1Gr	1250	AMP		
41	Cefepime (Cloridrato) 1000Mg Im/Iv Pó Liofilizado Para Solução Intravenosa E Intramuscular Sem Diluente	800	FR/AMP		
42	Ceftazidima 1,0G Pó Para Solução Injetável	1000	AMP		
43	Ceftriaxona Sodica, Po Para Solucao Injetavel 1G Iv	8000	FR/AMP		
44	Ceftriaxona Sodica, Po Para Solucao Injetavel 500Mg Im + Dil	2500	FR/AMP		
45	Ceftriaxona Sodica, Po Para Solucao Injetavel 500Mg Iv	2500	FR/AMP		
46	Cetoprofeno Sol. Injetavel Iv 100Mg	6500	FR/AMP		
47	Cetoprofeno, Solucao Injetavel 50 Mg I.M. Ampola 2 MI.	3200	AMP		
48	Cimetidina Iv 2MI	1200	AMP		
49	Ciprofloxacino 200Mg/100MI	500	BOLSA		
50	Ciprofloxacino 200Mg/200MI	1200	FRASCO		
51	Clindamicina 600Mg Sol. Injetavel 150Mg/MI Ampola Ou F.A. 4MI.	1000	FR		



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

CNPJ 13.796.016/0001-02

PC JOÃO AMÉRICO DE OLIVEIRA, 331, CENTRO, 44.840-000 – TAPIRAMUTÁ-BA.

52	Clonidina 150Mg/1Ml Em Estojo Estéril	500	AMP		
53	Clorafenicol 1000 Mg Iv Pó Liófilo Sem Diluente	3000	FR/AMP		
54	Cloreto De Potassio, Solucao Injetavel A 10% Ampola 10Ml.	500	AMP		
55	Cloreto De Potassio, Solucao Injetavel A 19,1% Ampola 10Ml.	500	AMP		
56	Cloreto De Sodio, Solucao Injetavel 10% Na Ampola 10 Ml.	500	AMP		
57	Cloreto De Sodio, Solucao Injetavel 20% Ou Ampola 10Ml.	500	AMP		
58	Cloridato De Vancomicina 500Mg Pó Para Sol. Injetável	500	AMP		
59	Cloridrato De Hidroxocobalamina Solução Injetável 5 Mg/MI 1Ml	480	AMP		
60	Cloridrato Ondansetrona 2Mg/MI, Solucao Injetavel, Ampola Com 2 Ml(4Mg)	2500	AMP		
61	Cloridrato Ondansetrona 2Mg/MI, Solucao Injetavel, Ampola Com 4Ml(8Mg)	2500	AMP		
62	Complexo B Solução Injetavel 2Ml Iv	11200	AMP		
63	Deslanosideo 0,2Mg/1Ml 2Ml	1000	AMP		
64	Desonumabe 6Mg	30	SER/PRE-E		
65	Dexametasona Fosfato Di-Sodico, Solucao Injetavel 4Mg/MI F.A 2,5Ml,	18000	AMP		
66	Dexametasona Solução Injetável 2Mg/1Ml, Ampola 1Ml	5000	UN		
67	Diclofenaco Sódico 75 Mg/3Ml, Injetável	15000	UN		
68	Difenidramina 50Mg/1Ml	250	AMP		
69	Dimenidrinato 30Mg + Piridoxina 50Mg + Glicose 1000 Mg + Frutose 1000Mg Ampola 10Ml	2000	AMP		
70	Dipirona Sodica, Solucao Injetavel 500 Mg/MI Ampola 2Ml	30000	AMP		
71	Dobutamina Cloridrato De, Solucao Injetavel 12,5 Mg/MI Ampola 20 Ml	300	AMP		
72	Dopamina Cloridrato, Solucao Injetavel 5 Mg/MI Ampola 10Ml	300	AMP		
73	Efedrina Sulfato, Solucao Injetavel 50Mg, Ampola 1Ml	800	AMP		
74	Enoxaparina Sódica 20Mg Subcutanea	600	SER/PRE-E		
75	Enoxaparina Sódica 40Mg Subcutanea	500	SER/PRE-E		
76	Enoxaparina Sódica 60Mg Subcutanea	600	SER/PRE-E		
77	Enoxaparina Sódica 80Mg Subcutanea	300	SER/PRE-E		
78	Epinefrina 1Mg/MI Solução Injetável	2600	AMP		
79	Ertapenem Sodico 1Gr Im/Iv Po	180	AMP		
80	Etilefrina, Cloridrato 10 Mg/MI	500	AMP		
81	Fenilefrina, Cloridrato, Solução Injetavel 10Mg/MI Ampola C/1 Ml	100	AMP		
82	Ferro Iii (Sacarato De Hidroxido Férrico) 5Ml	300	AMP		
83	Fitomenadiona (Vitamina K1), Solucao Injetavel, Intramuscular, 10Mg/MI Ampola 1Ml.	2000	AMP		
84	Fluconazol 200Mg/100Ml	300	AMP		



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

CNPJ 13.796.016/0001-02

PC JOÃO AMÉRICO DE OLIVEIRA, 331, CENTRO, 44.840-000 – TAPIRAMUTÁ-BA.

85	Fosfato Dissódico De Dexametasona 4Mg + Cloridrato De Tiamina 100Mg + Cloridrato De Piridoxina 100Mg + Cianocobalamina 5000 Mcg	360	AMP		
86	Furosemda, Solucao Injetavel 10Mg/MI Ampola 2MI	12000	AMP		
87	Gentamicina, Sulfato 20Mg	3000	AMP		
88	Gentamicina, Sulfato 40Mg/1MI	3000	AMP		
89	Gentamicina, Sulfato, Solucao Injetavel 80Mg Ampola 2MI	3000	AMP		
90	Glicerina 12% 500MI	150	AMPOLA		
91	Gliconato De Calcio 10%, Solucao Injetavel 100Mg/MI Ampola 10MI	200	AMP		
92	Glicose, Solucao Injetavel 25%, 10MI	6000	AMP		
93	Glicose, Solucao Injetavel 50% 10MI	6000	AMP		
94	Hemitartarato Metaraminol 10 Mg/MI Sol. Inj. C/ 1MI	600	AMP		
95	Heparina Sódica 5.000.Ui/ 0,25MI Subcutânea	1000	AMP		
96	Heparina Sódica 5.000.Ui/MI 5MI	500	AMP		
97	Hidralazina, Cloridrato, Solucao Injetavel 20Mg/MI Ampola 1MI	500	AMP		
98	Hidrocortisona, Hemissuccinato De, Po Para Solucao Injetavel 100Mg Fa	3500	FR/AMP		
99	Hidrocortisona, Hemissuccinato De, Po Para Solucao Injetavel 500Mg Fa	3500	FR/AMP		
100	Hidroxitilamido Inj Sistema Fechado	480	AMP		
101	Imipeném 500Mg + Cilastatina Sódica 500Mg Pó Para Solução Injetável	300	AMP		
102	Imunoglobulina Humana 5Gr 100MI	40	FR		
103	Imunoglobulina, Anti-Rho (D), 150Mcg/MI, Solucao Injetavel, 2 MI (300Mcg Ou 1.500Ui)	20	SER/PRE-E		
104	Insulina Humana Nph, Solucao Injetavel 100 Ui/MI ( R ).	200	FR/AMP		
105	Insulina Humana Regular, Solucao Injetavel 100 Ui/MI ( R ) Fr. Com 10MI	200	FR/AMP		
106	Insuluna Degludeca 100Ui + Liraglutida 3,6Mg/MI	60	UND		
107	Levobupivacaina 0,5% Com Vaso 20MI	100	FR/AMP		
108	Levobupivacaina 0,5% Sem Vaso 20MI	150	FR/AMP		
109	Levofloxacino 500Mg 100MI	800	AMP		
110	Lidocaina, Cloridrato 2%, Solucao Injetavel Sem Vaso 20Mg/MI Ampola 20MI	2000	FR/AMP		
111	Lidocaina, Cloridrato 2%, Solucao Injetavel Sem Vaso 20Mg/MI Ampola 5MI	1500	AMP		
112	Lidocaina, Cloridrato 2%+Epinefrina, Solucao Injetavel 20Mg/MI+1:200.000 20MI	200	AMP		
113	Manitol 20% 250MI Sistema Fechado	250	AMP		



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

CNPJ 13.796.016/0001-02

PC JOÃO AMÉRICO DE OLIVEIRA, 331, CENTRO, 44.840-000 – TAPIRAMUTÁ-BA.

114	Medroxiprogesterona Acetato 150Mg/MI - Solução Injetável	2000	AMP		
115	Meloxicam 10Mg Sol. Inj 1,5MI	2100	AMP		
116	Meropenem 1G	400	AMP		
117	Meropenem 500Mg	800	AMP		
118	Metilergometrina, Solucao Injetavel 0,2Mg/MI Ampola 1MI	300	AMP		
119	Metilprednisolona 125Mg Solução Injetável	600	FR/AMP		
120	Metilprednisolona 40Mg Solução Injetável	500	FR/AMP		
121	Metilprednisolona 500Mg Solução Injetável	600	FR/AMP		
122	Metoclopramida, Solucao Injetavel 5 Mg/MI Ampola 2 MI	9000	AMP		
123	Metoprolol 5Mg, Solução Injetavel 1Mg/MI 5MI	100	AMP		
124	Metronidazol Solução 0,5% 100 MI Sistema Fechado	3000	AMP		
125	Neostigmina, Metilsulfato, Solucao Injetavel 0,5Mg Ampola 1MI.	500	AMP		
126	Nitroglicerina 5Mg/MI, Solucao Injetavel C/ 10MI	450	AMP		
127	Nitroprusseto De Sódio 50Mg	100	AMP		
128	Norepinefrina, Hemitartrato 2Mg/MI Ampola De 4MI	1500	AMP		
129	Noretisterona 50Mg + Estradiol 5Mg - Ampola	2000	AMP		
130	Ocitocina, Solução Injetável 5Ui/1MI	2000	AMP		
131	Omeprazol, Solucao Injetavel 40Mg F.A. ( R ) + Diluente.	1000	FR/AMP		
132	Oxacilina Sodica, Po Para Solucao Injetavel 500Mg	5000	FR/AMP		
133	Pancurônio, Brometo 2Mg/MI 2MI	800	AMP		
134	Pantoprazol Sódico 40Mg Pó Para Susp Inj Iv + Dil	1000	AMP		
135	Piperacilina + Tazobactan 2,25G Frasco-Ampola	400	FR/AMP		
136	Piperacilina + Tazobactan 4,5G Frasco-Ampola	400	FR/AMP		
137	Piracetan 200 Mg/MI 5MI	3000	AMP		
138	Polimixina 500.000 Iv/Im	400	AMP		
139	Prometazina, Solucao Injetavel 25Mg/MI Ampola 2MI	3100	AMP		
140	Protamina, Cloridrato 1000Ui/MI 5MI	25	AMP		
141	Rocurônio 50Mg, Sol Injetavel 10Mg/MI	200	AMP		
142	Ropivacaina 10Mg/MI Injetável 20MI	150	AMP		
143	Ropivacaina 2Mg/MI Injetável .20MI	150	AMP		
144	Ropivacaina 7,5Mg/MI Injetavel 20MI	150	AMP		
145	Solução Fisiológica 0,9% 100 MI Sf	6800	UND		
146	Solução Fisiológica 0,9% 250 MI Sf	7120	UND		
147	Solução Fisiológica 0,9% 500 MI Sf	9550	UND		
148	Solução Fisiológica 0,9% 500 MI Sistema Aberto	7000	FRASCO		
149	Solução Glicofisiológico 1:1 500 MI Sf	2500	FRASCO		
150	Solução Glicose 5% 100 MI Sf	3600	FRASCO		



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

CNPJ 13.796.016/0001-02

PC JOÃO AMÉRICO DE OLIVEIRA, 331, CENTRO, 44.840-000 – TAPIRAMUTÁ-BA.

151	Solução Glicose 5% 250 MI Sf	1700	FRASCO		
152	Solução Glicose 5% 500 MI Sf	10000	FRASCO		
153	Solução Ringer Lactato 500 MI Sf	6000	FRASCO		
154	Sorbitol + Manitol 1.000 MI	250	UND		
155	Sugamadex Sódico Solução Injetável 100 Mg/MI	100	AMP		
156	Sulfato De Magnésio 10% Solucao Injetavel Ampola 10MI	100	AMP		
157	Sulfato De Magnésio 50% Solucao Injetavel Ampola 10MI	1000	AMP		
158	Sulfato De Salbutamol 0,5Mg/1MI	900	AMP		
159	Suxametonio Injetavel 10Mg/MI, Frasco Ampola 10MI (Succinilcolina, Cloreto)	100	FR/AMP		
160	Suxametonio Injetavel 50Mg/MI, Frasco Ampola 10MI (Succinilcolina, Cloreto)	150	FR/AMP		
161	Teicoplanina 200Mg + Dil	80	AMP		
162	Teicoplanina 400Mg + Dil	140	AMP		
163	Tenoxicam 20Mg Pó Liofilizado Para Solução Injetável	1500	AMP		
164	Tenoxicam 40Mg Pó Liofilizado Para Solução Injetável	2300	AMP		
165	Terbutalina, Sulfato De, Sol. Injetavel 0,5Mg/MI Ampola 1MI	200	AMP		
166	Terlipressina 1Mg Po Liofilizado Para Solucao Injetavel + Diluente De 5MI	50	UN		
167	Triancinolona Inj 20Mg/1MI	500	AMP		
168	Vancomicina 1Gr Pó Para Susp Injetável	400	AMP		
169	Vasopressina 20U/MI Solução Injetável 1MI	100	AMP		
170	Vitamina C, Solucao Injetavel, 500Mg, Ampola 5 MI.	9200	AMP		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01</b>					

<b>LOTE 02 - MEDICAMENTOS COMPRIMIDOS</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Acarbose 50Mg	8000	COMPRIMIDO		
2	Aceclofenaco 100Mg	15000	COMPRIMIDO		
3	Acetazolamida 50Mg	9000	COMPRIMIDO		
4	Aciclovir 200Mg	6000	COMPRIMIDO		
5	Aciclovir 400Mg	6000	COMPRIMIDO		
6	Ácido Acetilsalicílico 100 Mg	150000	COMPRIMIDO		
7	Ácido Fólico 5 Mg	75000	COMPRIMIDO		
8	Acido Tranexamico 250Mg	12000	COMPRIMIDO		
9	Albendazol 400 Mg - Mastigável C/ 1 Comp	20000	COMPRIMIDO		



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

CNPJ 13.796.016/0001-02

PC JOÃO AMÉRICO DE OLIVEIRA, 331, CENTRO, 44.840-000 – TAPIRAMUTÁ-BA.

10	Aledronato De Sódio 70 Mg C/4 Comp	8000	COMPRIMIDO		
11	Amiodarona Cloridrato 100 Mg	5000	COMPRIMIDO		
12	Amiodarona Cloridrato 200 Mg	35000	COMPRIMIDO		
13	Amoxicilina 500 Mg	50000	COMPRIMIDO		
14	Amoxicilina 875Mg	8000	COMPRIMIDO		
15	Amoxicilina+Clavulanato De K 500 Mg+125Mg	10000	COMPRIMIDO		
16	Amoxicilina+Clavulanato De K 875 Mg+125Mg	3000	COMPRIMIDO		
17	Anlodipino Bensilato 10 Mg	25000	COMPRIMIDO		
18	Anlodipino Bensilato 5 Mg	60000	COMPRIMIDO		
19	Apixabana 2,5Mg	4800	COMPRIMIDO		
20	Atenolol 100Mg	25000	COMPRIMIDO		
21	Atenolol 25 Mg	15000	COMPRIMIDO		
22	Atenolol 50 Mg	20000	COMPRIMIDO		
23	Atorvastatina Cálcica 20 Mg	8000	COMPRIMIDO		
24	Atorvastatina Cálcica 40 Mg	8000	COMPRIMIDO		
25	Axetilcefuroxima 500Mg	4000	COMPRIMIDO		
26	Azatioprina 50Mg	5000	COMPRIMIDO		
27	Azitromicina 500 Mg	10000	COMPRIMIDO		
28	Baclofeno 20Mg	26000	COMPRIMIDO		
29	Butilbrometo Escopalmina 10Mg Comprimido	20000	COMPRIMIDO		
30	Butilbrometo Escopalmina+ Dipirona Comprimido	20000	COMPRIMIDO		
31	Captopril 25 Mg	25000	COMPRIMIDO		
32	Captopril 50Mg	40000	COMPRIMIDO		
33	Carbonato De Cálcio 1250 Mg - Equivalente 500 Mg De Cálcio	30000	COMPRIMIDO		
34	Carbonato De Calcio 500Mg + 200 Mg Vitamina D	40000	COMPRIMIDO		
35	Carvedilol 12,5 Mg	10000	COMPRIMIDO		
36	Carvedilol 25 Mg	10000	COMPRIMIDO		
37	Carvedilol 3,125 Mg	15000	COMPRIMIDO		
38	Carvedilol 6,25 Mg	15000	COMPRIMIDO		
39	Cefadroxila 500Mg	6000	COMPRIMIDO		
40	Cefalexina 500 Mg	45000	COMPRIMIDO		
41	Cetoconazol 200Mg	2500	COMPRIMIDO		
42	Cetoprofeno 100 Mg	10000	COMPRIMIDO		
43	Cetoprofeno 150 Mg	4000	COMPRIMIDO		
44	Cetoprofeno 50 Mg	15000	COMPRIMIDO		
45	Ciclobenzaprina 5Mg	10000	COMPRIMIDO		
46	Cinarizina 25Mg	20000	COMPRIMIDO		
47	Cinarizina 75Mg	20000	COMPRIMIDO		
48	Ciprofloxacino Cloridrato 500 Mg	30000	COMPRIMIDO		
49	Claritromicina 500 Mg	2500	COMPRIMIDO		
50	Clindamicina 300Mg	9000	COMPRIMIDO		



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

CNPJ 13.796.016/0001-02

PC JOÃO AMÉRICO DE OLIVEIRA, 331, CENTRO, 44.840-000 – TAPIRAMUTÁ-BA.

51	Clonidina 0,100Mcg	1000	COMPRIMIDO		
52	Clonidina 0,150Mcg	1000	COMPRIMIDO		
53	Clopidogrel 75Mg	10000	COMPRIMIDO		
54	Clortalidona 50Mg	10000	COMPRIMIDO		
55	Dapaglifozina 10Mg	7000	COMPRIMIDO		
56	Dexametasona 4 Mg	10000	COMPRIMIDO		
57	Dexclorfeniramina Maleato 2 Mg	35000	COMPRIMIDO		
58	Diclofenaco Sódico 50Mg	10000	COMPRIMIDO		
59	Digoxina 0,25 Mg	13000	COMPRIMIDO		
60	Dimenidrato + Piridoxina Comprimido	10000	COMPRIMIDO		
61	Diosmina + Hesperidina 900Mg + 100Mg	10000	COMPRIMIDO		
62	Dipirona Sódica 1Gr	10000	COMPRIMIDO		
63	Dipirona Sódica 500 Mg	75000	COMPRIMIDO		
64	Doxiciclina 100Mg	6000	COMPRIMIDO		
65	Empaglifozina 25Mg	3000	COMPRIMIDO		
66	Enalapril 10 Mg	100000	COMPRIMIDO		
67	Enalapril 20 Mg	220000	COMPRIMIDO		
68	Enalapril 5 Mg	60000	COMPRIMIDO		
69	Espiramicina 1,5	1200	COMPRIMIDO		
70	Espironolactona 100Mg	10000	COMPRIMIDO		
71	Espironolactona 25 Mg	100000	COMPRIMIDO		
72	Fenoximetilpenicilina Potássica 500.000Ui	2000	COMPRIMIDO		
73	Fexofenadina 180Mg	9000	COMPRIMIDO		
74	Fluconazol 150 Mg	20000	COMPRIMIDO		
75	Formoterol + Budesonida 6/200 Mcg 60 Caps	3000	CAPSULA		
76	Formoterol, Fumarato De (12 Mcg/Dose)+ Budosonida(400 Mcg/Dose).	3000	CAPSULA		
77	Furosemida 40 Mg	200000	COMPRIMIDO		
78	Glibenclamida 5 Mg	100000	COMPRIMIDO		
79	Glicazida 30 Mg - Liberação Controlada	70000	COMPRIMIDO		
80	Hidrazalina, Cloridrato De 25 Mg	10000	COMPRIMIDO		
81	Hidrazalina, Cloridrato De 50 Mg	10000	COMPRIMIDO		
82	Hidroclorotiazida 25 Mg	150000	COMPRIMIDO		
83	Ibandronato De Sódio 150Mg	1200	COMPRIMIDO		
84	Ibuprofeno 300Mg Comprimido	15000	COMPRIMIDO		
85	Ibuprofeno 600 Mg	80000	COMPRIMIDO		
86	Invermectina 6 Mg	10000	COMPRIMIDO		
87	Isossorbida Dinidrato 10Mg	3000	COMPRIMIDO		
88	Isossorbida Dinidrato 5Mg	3000	COMPRIMIDO		
89	Itraconazol 100 Mg	4000	COMPRIMIDO		
90	Levocetirizina 10Mg	10000	COMPRIMIDO		



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

CNPJ 13.796.016/0001-02

PC JOÃO AMÉRICO DE OLIVEIRA, 331, CENTRO, 44.840-000 – TAPIRAMUTÁ-BA.

91	Levodopa+Benserásida 100 Mg + 25 Mg	6000	COMPRIMIDO		
92	Levodopa+Benserásida 200 Mg + 50 Mg	6000	COMPRIMIDO		
93	Levodopa+Carbidopa 200 Mg + 50 Mg + Entacaponá	9000	COMPRIMIDO		
94	Levodopa+Carbidopa 250 Mg + 25 Mg	6000	COMPRIMIDO		
95	Levonorgestrel+Etinilestradiol 0,03 Mg - Blister C/21 Cpr	5000	BLÍSTER		
96	Levotiroxina Sódica 100 Mcg	20000	COMPRIMIDO		
97	Levotiroxina Sódica 25 Mcg	25000	COMPRIMIDO		
98	Levotiroxina Sódica 50 Mcg	25000	COMPRIMIDO		
99	Loratadina 10 Mg	18000	COMPRIMIDO		
100	Losartana Potássica 50 Mg	500000	COMPRIMIDO		
101	Mebendazol 100Mg	12000	COMPRIMIDO		
102	Medroxiprogesterona Comprimido 10Mg	3600	COMPRIMIDO		
103	Meloxicam 15Mg	20000	COMPRIMIDO		
104	Metformina Cloridrato 500 Mg	8000	COMPRIMIDO		
105	Metformina Cloridrato 850 Mg	240000	COMPRIMIDO		
106	Metildopa 250 Mg	18000	COMPRIMIDO		
107	Metildopa 500 Mg	10000	COMPRIMIDO		
108	Metocloplámidá Cloridrato 10 Mg	15000	COMPRIMIDO		
109	Metoprolol Succinato 100 Mg	60000	COMPRIMIDO		
110	Metoprolol Succinato 25 Mg	30000	COMPRIMIDO		
111	Metoprolol Succinato 50 Mg	12000	COMPRIMIDO		
112	Metronidazol 250 Mg	24000	COMPRIMIDO		
113	Metronidazol 400 Mg	24000	COMPRIMIDO		
114	Nifedipino 10 Mg	30000	COMPRIMIDO		
115	Nifedipino 20 Mg	4000	COMPRIMIDO		
116	Nimesulida 100 Mg	20000	COMPRIMIDO		
117	Nootropil-Piracetan 800 Mg	9000	COMPRIMIDO		
118	Noretisterona 0,35 Mg - Blister C/ 35 Cpr	700	BLÍSTER		
119	Omeprazol 20 Mg	90000	CÁPSULA		
120	Omeprazol 40 Mg	20000	CÁPSULA		
121	Ondansetróná 4 Mg	2500	COMPRIMIDO		
122	Ondansetróná 8 Mg	2500	COMPRIMIDO		
123	Oxibutinina 5 Mg	10000	COMPRIMIDO		
124	Pantoprazol 40 Mg	10000	COMPRIMIDO		
125	Paracetamol 500 Mg	60000	COMPRIMIDO		
126	Pioglitazoná 30Mg	8000	COMPRIMIDO		
127	Piroxicam 20Mg	15000	COMPRIMIDO		
128	Prednisolóná 20Mg	10000	COMPRIMIDO		
129	Prednisolóná 40Mg	10000	COMPRIMIDO		
130	Prednisoná 20 Mg	20000	COMPRIMIDO		
131	Prednisoná 5 Mg	12000	COMPRIMIDO		



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

CNPJ 13.796.016/0001-02

PC JOÃO AMÉRICO DE OLIVEIRA, 331, CENTRO, 44.840-000 – TAPIRAMUTÁ-BA.

132	Prometazina 25 Mg	70000	COMPRIMIDO		
133	Propafenona 300Mg	5000	COMPRIMIDO		
134	Propranolol Cloridrato 40 Mg	30000	COMPRIMIDO		
135	Risedronato 150Mg	1200	COMPRIMIDO		
136	Rivaroxabana 10Mg	10000	COMPRIMIDO		
137	Rivaroxabana 15Mg	10000	COMPRIMIDO		
138	Rivaroxabana 20Mg	10000	COMPRIMIDO		
139	Rizatriptana 10Mg	4000	COMPRIMIDO		
140	Rosuvastatina 20Mg	13000	COMPRIMIDO		
141	Rosuvastatina Cálcica 40 Mg	7000	COMPRIMIDO		
142	Secnidazol 1000 Mg	3500	COMPRIMIDO		
143	Semaglutida 3Mg	900	COMPRIMIDO		
144	Simeticona 40 Mg	7000	COMPRIMIDO		
145	Sinvastatina 20 Mg	100000	COMPRIMIDO		
146	Sinvastatina 40 Mg	70000	COMPRIMIDO		
147	Sitagliptina Monoidratado 50Mg + Cloridrato De Metformina 1000Mg	3100	COMPRIMIDO		
148	Sitagliptina Monoidratado 50Mg + Cloridrato De Metformina 850Mg	3100	COMPRIMIDO		
149	Sulfametoxazol+Trimetoprima 400 Mg + 80 Mg	25000	COMPRIMIDO		
150	Sulfato Ferroso 40 Mg	80000	COMPRIMIDO		
151	Suplemento Vitamínico Complexo B	20000	COMPRIMIDO		
152	Tiamina 300Mg	10000	COMPRIMIDO		
153	Valsartana 320Mg	9000	COMPRIMIDO		
154	Varfarina Sódica 2,5 Mg	4000	COMPRIMIDO		
155	Varfarina Sódica 5 Mg	10000	COMPRIMIDO		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 02</b>					

<b>LOTE 03 - MEDICAMENTOS TÓPICOS E ORAIS</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Acerbrofilina 25 Mg/MI Xpe 120 MI	1200	FRASCO		
2	Acerbrofilina 50 Mg/MI Xpe 120 MI	1350	FRASCO		
3	Acetilcisteina 200Mg	2500	SCH		
4	Acetilcisteina 600Mg	2500	SCH		
5	Acetilcisteina Xarope Infantil 20 Mg 120 MI	700	FRASCO		
6	Acetilcisteina Xarope Infantil 40 Mg 120 MI	700	FRASCO		
7	Aciclovir 50 Mg/G C/10 G	120	BISNAGA		
8	Ácido Fólico 0,2 Mg/MI Solução Oral C/30 MI	600	FRASCO		
9	Albendazol 40 Mg/G Suspensão Oral	6000	FRASCO		
10	Amoxicilina 50 Mg/MI Pó Para Suspensão Oral 60 MI	6000	FRASCO		



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

CNPJ 13.796.016/0001-02

PC JOÃO AMÉRICO DE OLIVEIRA, 331, CENTRO, 44.840-000 – TAPIRAMUTÁ-BA.

11	Amoxicilina+Clavulanato De 400 Mg+57Mg 70 MI	3000	FRASCO		
12	Amoxicilina+Clavulanato De 50 Mg+12,5Mg/MI Suspensão 75MI	2000	FRASCO		
13	Ampicilina Susp 60MI 250Mg/MI	1000	FRASCO		
14	Azitromicina 40 Mg/MI - Pó Para Suspensão Oral 15MI	1000	FRASCO		
15	Azitromicina 900 Mg Sus PI 22,5 MI+DI	800	FRASCO		
16	Beclometasona 250Mg + Jet	300	FRASCO		
17	Beclometasona 50Mg	300	FRASCO		
18	Benzoilmetronidazol 40 Mg/MI - Suspensão Oral 100 MI	600	FRASCO		
19	Brometo De Ipratrópio 0,25 Mg/MI 20MI	500	FRASCO		
20	Brometo De Tiotrópio 2,5 Mcg/Frasco De 4 MI (60 Doses) + Inalador	60	FRASCO		
21	Bromidrato De Fenoterol Solução Para Inalação 20MI	400	FRASCO		
22	Budesonida 0,25Mg/MI Susp Nebulizacao 20 Amp 2MI	60	FRASCO		
23	Budesonida 32Mcg 120 Doses	300	FRASCO		
24	Budesonida 50Mcg 120 Doses	300	FRASCO		
25	Budesonida 64Mcg 120 Doses	300	FRASCO		
26	Buscopan Simples 10Mg 20MI	1000	FRASCO		
27	Butilbrometo Escopalmina 20 MI	1500	FRASCO		
28	Butilbrometo Escopalmina+ Dipirona Solução Oral 20 MI	500	FRASCO		
29	Carbocisteína 20 Mg MI Xpe PI 100 MI	1600	FRASCO		
30	Carbocisteína 50 Mg MI Xpe PI 100 MI	1000	FRASCO		
31	Cefadroxila, 50 Mg/MI, Pó Para Suspensão Oral	300	FRASCO		
32	Cefalexina 250 Mg/MI - Suspensão Oral 60MI	1200	FRASCO		
33	Cetoconazol Creme 20Mg/G - 30G	200	BISNAGA		
34	Cetotifeno 0,2Mg/MI 120MI	1000	FRASCO		
35	Claritromicina Granulos Para Suspensao, 250 Mg/MI, Frasco	300	FRASCO		
36	Cloridrato De Ambroxol 15Mg/5MI	1500	FRASCO		
37	Cloridrato De Ambroxol 30Mg/5MI	1500	FRASCO		
38	Desloratadina 0,5 Mg 100 MI	300	FRASCO		
39	Desoxirribonuclease + Fibrinolisisina + Cloranfenicol Pomada Dermatologica 30 Gr	300	BISNAGA		
40	Dexametasona 0,1 Mg/MI - Elixir 100 MI	600	FRASCO		
41	Dexametasona 0,1% - Creme	600	BISNAGA		
42	Dexclorfeniramina Maleato 0,4 Mg/MI + Betametasona 0,05Mg Solução Oral 120 MI	500	FRASCO		
43	Dexclorfeniramina Maleato 0,4 Mg/MI Solução Oral 100 MI	4000	FRASCO		
44	Dimenidrato + Cloridrato De Piridoxina Solução Oral 25 Mg/MI+5 Mg,20MI	1000	FRASCO		
45	Dipirona Sódica 500 Mg/MI - Solução Oral 10 MI	8000	FRASCO		
46	Domperidona Solução Oral 1 Mg/MI Frasco Com 100 MI	120	FRASCO		
47	Estriol Creme Vaginal 1Mg/G, Tubo Com 50G	200	BISNAGA		
48	Fenoterol 2Mg 10MI Aerossol Oral	500	FRASCO		



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

CNPJ 13.796.016/0001-02

PC JOÃO AMÉRICO DE OLIVEIRA, 331, CENTRO, 44.840-000 – TAPIRAMUTÁ-BA.

49	Fenoximetilpenicilina Potassica 400.000Ui 60MI	200	FRASCO		
50	Fexofenadina 6Mg Susp Pediatrica 60MI	1200	FR		
51	Fluticasona 250Mcg Spray 60 Doses	50	FRASCO		
52	Fluticasona 50Mcg Spray 120 Doses	100	FRASCO		
53	Gel De Silicone Para Cicatrização Bisnaga 15Gr	60	BISNAGA		
54	Hedera Helix 100MI	2000	FRASCO		
55	Hidróxido De Alumínio 61,5 Mg/MI - Suspensão Oral 150 MI	450	FRASCO		
56	Ibuprofeno 50 Mg/MI - Solução Oral 30 MI	3000	FRASCO		
57	Kollagenase Com Clorafenicol 30 Gr	800	BISNAGA		
58	Lactulona Xarope 667 Mg/MI 120 MI	800	FRASCO		
59	Lidocaína Cloridrato 2% - Gel C/25G	2000	BISNAGA		
60	Loratadina 1 Mg/MI - Xarope	300	FRASCO		
61	Maleato De Timolol, Travoprostá 0,04 Mg/MI + 5,0 Mg/MI Colirio	360	FR		
62	Metocloplamida Cloridrato 4 Mg/MI - Gotas 10 MI	1000	FRASCO		
63	Metronidazol + Nistatina Creve Vaginal 50Gr	3000	BIS		
64	Metronidazol 100 Mg/G - Gel Vaginal	5000	BISNAGA		
65	Miconazol Nitrato 2% - Creme 28G	200	BISNAGA		
66	Miconazol Nitrato 2% - Creme Vaginal	2500	BISNAGA		
67	Mupirocina Pomada 15Gr	500	BIS		
68	Nistatina 100.000 Ui - Suspensão Oral 50 MI	600	FRASCO		
69	Nistatina Creme Vaginal - 80G C/14 Aplicadores	2100	BISNAGA		
70	Nitazoxanida 20Mg Susp 45MI	300	FR		
71	Oxibutinina Xarope 1Mg/MI, Frasco Com 100MI	250	FRASCO		
72	Oxido De Zinco + Nistatina 60Gr	800	BISNAGA		
73	Oxido De Zinco 150Mg+ Vitamina A 5.000Ui + Vitamina D 900 Ui Total De 45 Gramas	2000	BISNAGA		
74	Paracetamol 200 Mg/MI - Solução Oral 15 MI	2000	FRASCO		
75	Permetrina 1% - Loção 60 MI	120	FRASCO		
76	Permetrina 5% - Loção 60 MI	1200	FRASCO		
77	Prednisolona Fostato Sódico 1 Mg/MI - Solução Oral 60 MI	1500	FRASCO		
78	Prednisolona Fostato Sódico 3 Mg/MI - Solução Oral 60 MI	1600	FRASCO		
79	Sais Para Reidratação Oral - Pó Para Solução Oral 27,9 G	4000	ENVELOPE		
80	Salbutamol 5Mg Gotas 10MI	800	FRASCO		
81	Salbutamol Sulfato 120,5 Mg/Dose - Aerosol Oral	800	FRASCO		
82	Salbutamol Sulfato 2Mg/5MI - Suspensão 120 MI	600	FRASCO		
83	Simeticona 75 Mg/ MI	1800	FRASCO		
84	Sulfadiazina De Prata 400Gr	300	FRASCO		
85	Sulfadiazina De Prata Creme 1% 30G	700	BISNAGA		
86	Sulfametoxazol+Trimetoprima (40 Mg + 8 Mg)MI - Suspensão Oral	600	FRASCO		
87	Sulfato Ferroso 25 Mg/MI - Solução Oral 30 MI	1000	FRASCO		



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

CNPJ 13.796.016/0001-02

PC JOÃO AMÉRICO DE OLIVEIRA, 331, CENTRO, 44.840-000 – TAPIRAMUTÁ-BA.

88	Tartarato De Brimonidina 2Mg/MI + Maleato De Timolol 5Mg/MI 5 MI	360	FR		
89	Triancinolona 10Gr Pomada	1000	BIS		
90	Vitamina D 500Ui Gts 10MI	500	FRASCO		
91	Xarope De Guaco 100 MI	1000	FRASCO		
92	Zinco 17,60 100MI	360	FRASCO		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 03</b>					

<b>LOTE 04 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS PORTARIA 344</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Ácido Valpróico 500 Mg	75000	COMPRIMIDO		
2	Acido Zolendronico 5Mg/100MI	30	AMP		
3	Alfentanila 0,554Mg/MI 10 MI	300	AMP		
4	Alprazolam, 0,25 Mg	3000	COMPRIMIDO		
5	Alprazolam, 0,5 Mg	4000	COMPRIMIDO		
6	Alprazolam, 1 Mg	50000	COMPRIMIDO		
7	Alprazolam, 2 Mg	25000	COMPRIMIDO		
8	Amitriptilina, Cloridrato 25 Mg	120000	COMPRIMIDO		
9	Amitriptilina, Cloridrato 75Mg	24000	COMPRIMIDO		
10	Aripiprazol 15 Mg	10000	COMPRIMIDO		
11	Aripiprazol 1Mg/150MI	100	FRASCO		
12	Bromazepam 3Mg	15000	COMPRIMIDO		
13	Bromazepam 6Mg	15000	COMPRIMIDO		
14	Buprenorfina 20Mg	100	ADESIVO		
15	Bupropiona 150Mg	15000	COMPRIMIDO		
16	Carbamazepina 200 Mg	70000	COMPRIMIDO		
17	Carbamazepina Xarope 20 Mg/MI 100 MI	800	FRASCO		
18	Carbonato De Lítio 300 Mg	25000	COMPRIMIDO		
19	Carbonato De Lítio 450 Mg	3500	COMPRIMIDO		
20	Celecoxibe 200Mg	6000	COMPRIMIDO		
21	Clomipramina, Cloridrato 10Mg	5000	COMPRIMIDO		
22	Clomipramina, Cloridrato 25 Mg	40000	COMPRIMIDO		
23	Clomipramina, Cloridrato 75 Mg	20000	COMPRIMIDO		
24	Clonazepan 2 Mg	36000	COMPRIMIDO		
25	Clonazepan 5 Mg	8000	COMPRIMIDO		
26	Clonazepan, 2,5 Mg/MI, 20 MI	1500	FRASCO		
27	Cloridrato De Biperideno 2Mg	10000	COMPRIMIDO		
28	Cloridrato De Biperideno 4Mg	20000	COMPRIMIDO		
29	Clorpromazina, Cloridrato 100 Mg	60000	COMPRIMIDO		
30	Clorpromazina, Cloridrato 25 Mg	30000	COMPRIMIDO		



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

CNPJ 13.796.016/0001-02

PC JOÃO AMÉRICO DE OLIVEIRA, 331, CENTRO, 44.840-000 – TAPIRAMUTÁ-BA.

31	Clorpromazina, Cloridrato 40Mg/MI, 20 MI	200	FRASCO		
32	Clorpromazina, Cloridrato, 5Mg/MI, Solucao Injetável, Ampola Com 5MI	500	AMP		
33	Codeina 3Mg 120MI	200	FRASCO		
34	Decanoato De Zuclopentixol 200Mg/MI 1MI	700	AMP		
35	Desvenlafaxina, Cloridrato 100 Mg	3000	COMPRIMIDO		
36	Dexmedetomidina, Cloridrato 100Mcg/MI 2MI	800	AMP		
37	Dextroacetamina S(+) Cloridrato, Solucao Injetavel 50Mg/MI, Ampola 10MI ®	150	AMP		
38	Dextroacetamina S(+) Cloridrato, Solucao Injetavel 50Mg/MI, Ampola 2MI ®	200	AMP		
39	Diazepam 10 Mg,	70000	COMPRIMIDO		
40	Diazepam 5 Mg	50000	COMPRIMIDO		
41	Diazepam 5Mg/MI, Solucao Injetável, Ampola 2MI	3200	AMP		
42	Divalproato De Sódio 250 Mg	3000	COMPRIMIDO		
43	Divalproato De Sódio 500 Mg	3000	COMPRIMIDO		
44	Duloxetina 30Mg	9000	COMPRIMIDO		
45	Duloxetina 60Mg	10000	COMPRIMIDO		
46	Escitalopram, Oxalato 10 Mg	20000	COMPRIMIDO		
47	Escitalopram, Oxalato 15 Mg	20000	COMPRIMIDO		
48	Escitalopram, Oxalato 20 Mg	20000	COMPRIMIDO		
49	Escitalopram, Oxalato 20Mg/MI - Solução Oral	150	FRASCO		
50	Eszopiclona 3Mg	2100	COMPRIMIDO		
51	Etomidato 2Mg/MI, Solução Injetável, Ampola 10MI	50	FR/AMP		
52	Etoricoxibe 60 Mg	5000	COMPRIMIDO		
53	Fenitoína Sódica, 50Mg/MI, Solucao Injetável, Ampola 5MI	1000	AMP		
54	Fenitoína, Sódica 100 Mg	70000	COMPRIMIDO		
55	Fenobarbital 100 Mg	80000	COMPRIMIDO		
56	Fenobarbital 100Mg/MI, Solucao Injetável, Ampola 2MI	500	AMP		
57	Fenobarbital 40 Mg/MI	2000	FRASCO		
58	Fentanila, Citrato, 50Mc/MI, Solucao Injetavel, Ampola 10MI	1000	AMP		
59	Fentanila, Citrato, 50Mc/MI, Solucao Injetavel, Ampola 2MI	800	AMP		
60	Fentanila, Citrato, 50Mc/MI, Solucao Injetavel, Ampola 5MI	800	AMP		
61	Flumazenil, 0,1Mg/MI, Solucao Injetavel, Ampola 5MI	70	AMP		
62	Fluoxetina 20 Mg	50000	COMPRIMIDO		
63	Fluvoxamina 100Mg	3000	COMPRIMIDO		
64	Gabapentina 300 Mg	3000	COMPRIMIDO		
65	Haloperidol 1 Mg	10000	COMPRIMIDO		
66	Haloperidol 2 Mg/MI	1200	FRASCO		
67	Haloperidol 5 Mg	10000	COMPRIMIDO		
68	Haloperidol Decanoato, Solucao Injetavel 50Mg/MI, Ampola 1MI	5000	AMP		



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

CNPJ 13.796.016/0001-02

PC JOÃO AMÉRICO DE OLIVEIRA, 331, CENTRO, 44.840-000 – TAPIRAMUTÁ-BA.

69	Haloperidol, Solucao Injetavel 5Mg/MI, Ampola 1MI	400	AMP		
70	Hemitartarato De Zolpidem 10 Mg	10000	COMPRIMIDO		
71	Imipramina 25Mg Comp	11000	COMPRIMIDO		
72	Isoflurano 100MI Sol. Inalatória	24	FR		
73	Lacosamida 200Mg Comprimido	2000	COMPRIMIDO		
74	Levetiracetan 250Mg	6000	COMPRIMIDO		
75	Levetiracetan 750 Mg	3600	COMPRIMIDO		
76	Levetiracetan Solução 100 Mg 150 MI	100	FRASCO		
77	Levomepromazina, Cloridrato 100 Mg	15000	COMPRIMIDO		
78	Levomepromazina, Cloridrato 25 Mg	18000	COMPRIMIDO		
79	Levomepromazina, Cloridrato 4% - Solução Oral Mg	3000	FRASCO		
80	Lisdexfentamina 70Mg	1500	COMPRIMIDO		
81	Metilfenidato 18Mg	1200	COMPRIMIDO		
82	Midazolam, Solução Injetavel 1Mg/MI, Ampola 5MI	70	AMP		
83	Midazolam, Solução Injetavel 5Mg/MI, Ampola 10MI	2000	AMP		
84	Midazolam, Solução Injetavel 5Mg/MI, Ampola 3MI	50	AMP		
85	Mirtazapina 15Mg	5000	COMPRIMIDO		
86	Mirtazapina 45Mg	4000	COMPRIMIDO		
87	Morfina 30Mg Comprimido	600	COMPRIMIDO		
88	Morfina, Sulfato, Solucao Injetavel 0,1Mg/MI, Ampola 1MI	500	AMP		
89	Morfina, Sulfato, Solucao Injetavel 0,2Mg/MI, Ampola 1MI	25	AMP		
90	Morfina, Sulfato, Solucao Injetavel 10Mg/MI, Ampola 1MI	1000	AMP		
91	Nalbufina 10Mg, Solução Injetável 1MI	600	AMP		
92	Naloxona, Cloridrato 0,4Mg/MI, Solucao Injetável, Ampola 1MI	100	AMP		
93	Naltrexona 50Mg	6000	COMPRIMIDO		
94	Nortriptilina, Cloridrato 25 Mg	10000	COMPRIMIDO		
95	Nortriptilina, Cloridrato 50 Mg	10000	COMPRIMIDO		
96	Nortriptilina, Cloridrato 75 Mg	12000	COMPRIMIDO		
97	Olanzapina 10 Mg	4000	COMPRIMIDO		
98	Olanzapina 2,5 Mg	7000	COMPRIMIDO		
99	Olanzapina 5 Mg	4000	COMPRIMIDO		
100	Oxcarbamazepina De 300 Mg, Comprimido.	11000	COMPRIMIDO		
101	Oxcarbamazepina De 600 Mg, Comprimido.	13000	COMPRIMIDO		
102	Oxcarbapazepina 60Mg/MI 100MI	300	FRASCO		
103	Paracetamol + Codeína 500Mg + 30Mg	20000	COMPRIMIDO		
104	Paroxetina, Cloridrato 10 Mg	10000	COMPRIMIDO		
105	Paroxetina, Cloridrato 20 Mg	10000	COMPRIMIDO		
106	Paroxetina, Cloridrato 25 Mg	3000	COMPRIMIDO		
107	Periciazina 10Mg Sol Oral 20MI	250	FRASCO		
108	Periciazina 40Mg Sol Oral 20MI	300	FRASCO		
109	Pramipexol 0,750Mg	1500	COMPRIMIDO		



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

CNPJ 13.796.016/0001-02

PC JOÃO AMÉRICO DE OLIVEIRA, 331, CENTRO, 44.840-000 – TAPIRAMUTÁ-BA.

110	Pregabalina 150 Mg	12000	COMPRIMIDO		
111	Pregabalina 25 Mg	15000	COMPRIMIDO		
112	Pregabalina 50 Mg	2000	COMPRIMIDO		
113	Pregabalina 75 Mg	25000	COMPRIMIDO		
114	Propofol, Emulsao Injetavel 10Mg/MI F.A 20MI	700	AMP		
115	Quetiapina, Hemifumarato 100 Mg	3500	COMPRIMIDO		
116	Quetiapina, Hemifumarato 200 Mg	3500	COMPRIMIDO		
117	Quetiapina, Hemifumarato 25 Mg	3500	COMPRIMIDO		
118	Quetiapina, Hemifumarato 50 Mg	3500	COMPRIMIDO		
119	Razapina 45Mg	2200	COMPRIMIDO		
120	Remifentanil 2Mg	800	AMP		
121	Risperidona 1 Mg	20000	COMPRIMIDO		
122	Risperidona 2 Mg	5000	COMPRIMIDO		
123	Risperidona 3 Mg	20000	COMPRIMIDO		
124	Risperidona Solução Oral 1 Mg/MI 30 MI	1200	FRASCO		
125	Sertralina, Cloridrato 100 Mg	8000	COMPRIMIDO		
126	Sertralina, Cloridrato 25 Mg	8000	COMPRIMIDO		
127	Sertralina, Cloridrato 50 Mg	50000	COMPRIMIDO		
128	Sevoflurano 250MI	30	FR		
129	Sulfentanila 7,5Mcg/MI Equivalente A 5Mcg/MI 2MI	600	AMP		
130	Sulpirida 200Mg	5000	COMPRIMIDO		
131	Sulpirida 50Mg	5000	COMPRIMIDO		
132	Testosterona 250Mg Amp 4MI	50	AMP		
133	Tiopental 0,5G Amp	300	AMP		
134	Tioridazina Cloridrato, Dragea 100Mg	15000	COMPRIMIDO		
135	Tioridazina Cloridrato, Dragea 25Mg	15000	COMPRIMIDO		
136	Tioridazina Cloridrato, Dragea 50Mg	15000	COMPRIMIDO		
137	Tramadol 100Mg Comprimido	1500	COMPRIMIDO		
138	Tramadol, Cloridrato, Solucao Injetavel 50Mg/MI, Ampola 1MI	3000	AMP		
139	Tramadol, Cloridrato, Solucao Injetavel 50Mg/MI, Ampola 2MI	5600	AMP		
140	Trazodona 100 Mg Comp.	15000	COMPRIMIDO		
141	Trazodona 50 Mg Comp.	10000	COMPRIMIDO		
142	Valproato De Sódio 288 Cápsula (Equiv. 250Mg De Ácido)	20000	COMPRIMIDO		
143	Valproato De Sódio 57,624 Solução (Equiv. 50Mg De Ácido)	3000	FRASCO		
144	Venlafaxina, Cloridrato 37,5 Mg	3000	COMPRIMIDO		
145	Venlafaxina, Cloridrato 50 Mg	12000	COMPRIMIDO		
146	Venlafaxina, Cloridrato 75 Mg	3000	COMPRIMIDO		
147	Venlafaxina,, Cloridrato 150Mg	4000	COMPRIMIDO		
148	Vortioxetina 20Mg	2100	COMPRIMIDO		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 04</b>					



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

CNPJ 13.796.016/0001-02

PC JOÃO AMÉRICO DE OLIVEIRA, 331, CENTRO, 44.840-000 – TAPIRAMUTÁ-BA.

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.

1.3. O objeto a ser contratado é fornecimento contínuo, nos termos do artigo 6º, inciso XV da Lei nº 14.133/2021.

1.4. A Ata de Registro de Preços decorrente do presente procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso. A prorrogação deverá observar o interesse da Administração, devidamente motivado, e a manutenção das condições que ensejaram o registro, nos termos da legislação vigente.

## **2. Fundamentação da contratação - art. 6º, inc. XXIII, alíneas 'b' da Lei nº 14.133/2021:**

2.1 A contratação fundamenta-se nos elementos constantes do Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual demonstrou a necessidade da futura e eventual aquisição de medicamentos com o objetivo de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados na rede de atenção primária de saúde do Município da Tapiramutá-BA/BA.

2.2 O estudo técnico indicou a conveniência da adoção do Sistema de Registro de Preços como instrumento mais eficiente e econômico para viabilizar aquisições conforme a demanda, assegurando flexibilidade, planejamento e racionalidade na gestão dos recursos públicos. A contratação por esse sistema também mitiga riscos de desabastecimento e reduz a necessidade de contratações emergenciais, observando os princípios da economicidade, da eficiência e da supremacia do interesse público.

2.3 Destaca-se que o Estudo Técnico Preliminar completo integra os autos do processo administrativo, conforme preconizado pelo art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

## **3. Descrição da Solução como um todo:**

3.1 A solução proposta é a implementação de um Sistema de Registro de Preços (SRP), a ser formalizado por meio de Pregão Eletrônico, para a aquisição de medicamentos. O objetivo central é suprir as necessidades da rede de atenção primária em saúde do Município da Tapiramutá-BA, abrangendo a Secretaria Municipal de Saúde, Farmácia Básica e demais unidades vinculadas.

3.2 Essa abordagem visa garantir o abastecimento contínuo e a qualidade dos itens essenciais para o funcionamento dos serviços de saúde, promovendo a economicidade, celeridade, eficácia, eficiência e padronização dos processos de compra.

3.3 O Pregão Eletrônico, combinado ao SRP, é a forma mais eficaz de atender às demandas dessa contratação, especialmente considerando que muitos desses itens podem ter oscilações de preço. Essa modalidade permite a manutenção dos preços registrados por um período, geralmente um ano, com a possibilidade de reequilíbrios em caso de variações significativas de mercado. Além



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

CNPJ 13.796.016/0001-02

PC JOÃO AMÉRICO DE OLIVEIRA, 331, CENTRO, 44.840-000 – TAPIRAMUTÁ-BA.

disso, o SRP possibilita que as aquisições sejam realizadas conforme a necessidade real de cada unidade de saúde, evitando estoques excessivos e otimizando o uso dos recursos públicos.

#### **4. Modelo de Execução do Objeto:**

4.1 A execução do objeto será realizada por meio de contratações futuras decorrentes da Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade e demanda da rede municipal de atenção primária à saúde. Após a assinatura da ata, os órgãos participantes e, se for o caso, os órgãos não participantes devidamente autorizados, poderão formalizar os pedidos de fornecimento junto à empresa registrada, mediante emissão de ordem de fornecimento, com observância dos prazos e condições estabelecidos no edital e na proposta vencedora.

4.2 Desde o início da execução, a Administração acompanhará o cumprimento dos prazos de entrega, a conformidade dos produtos com as especificações técnicas constantes no termo de referência e a regularidade fiscal e trabalhista da empresa fornecedora. Os produtos deverão ser entregues nas unidades de saúde indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente acondicionados, com prazos de validade compatíveis com o uso pretendido, e com os respectivos laudos de qualidade, quando exigidos.

4.3 Durante todo o período de vigência da ata, a gestão da execução observará os princípios da continuidade do serviço público, do controle de qualidade, da rastreabilidade dos produtos e da economicidade, por meio de controles internos que permitirão a fiscalização eficiente dos quantitativos entregues, da periodicidade de fornecimento e da adequação das entregas às reais necessidades da rede municipal.

4.4 Ao final da vigência, será realizada avaliação global do desempenho do fornecedor, de modo a subsidiar futuras contratações e eventual aplicação de sanções administrativas, se cabíveis. Todo o processo será acompanhado por servidor ou comissão designada, com atuação formalmente registrada nos autos, conforme estabelece o art. 117 do referido diploma legal.

#### **5. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor - Art. 6º, inc. XXIII, alíneas 'h' da Lei nº 14.133/2021:**

##### **5.1 DA HABILITAÇÃO**

5.1.1 Como condição prévia ao exame da Documentação de Habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta ao seguinte cadastro:

5.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

5.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

CNPJ 13.796.016/0001-02

PC JOÃO AMÉRICO DE OLIVEIRA, 331, CENTRO, 44.840-000 – TAPIRAMUTÁ-BA.

5.1.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.1.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

5.1.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

5.1.8 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

5.1.9 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.1.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.1.11 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

5.1.12 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando a licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

5.1.13 As licitantes deverão encaminhar, nos termos do Edital e deste Termo de Referência, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação juntamente com a proposta via sistema, conforme data e horário registrados no sistema eletrônico (<https://bnc.org.br/>).



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

CNPJ 13.796.016/0001-02

PC JOÃO AMÉRICO DE OLIVEIRA, 331, CENTRO, 44.840-000 – TAPIRAMUTÁ-BA.

## **5.2 A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:**

5.2.1 No caso de Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

5.2.2 Ato Constitutivo – Estatuto ou Contrato Social – e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

5.2.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

5.2.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2.5 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), ou;

5.2.6 No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

5.2.7 Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).

## **5.3 A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

5.3.1 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.2 Certidão de Regularidade para com o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal ([sítio: www.caixa.gov.br](http://sítio:www.caixa.gov.br));

5.3.3 Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União incluindo Débitos da Previdência Social INSS ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

5.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452 de 1º de maio de 1943. ([www.tst.gov.br/certidao](http://www.tst.gov.br/certidao));

5.3.5 Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, do domicílio/sede da licitante;

5.3.6 Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, do domicílio/sede da licitante;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

CNPJ 13.796.016/0001-02

PC JOÃO AMÉRICO DE OLIVEIRA, 331, CENTRO, 44.840-000 – TAPIRAMUTÁ-BA.

5.3.7 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e

5.3.8 Inelegibilidade, da pessoa Jurídica e dos Sócios, (pessoa Física);

5.3.9 Certidão Negativa de Licitante Inidôneo do Tribunal de Contas da União (TCU);

5.3.10 Certidão Negativa de Processo no Âmbito do TCU.

5.3.11 Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

**5.4 A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

5.4.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data de no máximo 30 (trinta) dias da data da sessão da abertura dos envelopes contendo toda a documentação de habilitação.

5.4.2 Certidão Negativa de Insolvência Civil pessoa jurídica e Certidão Protesto de Título, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data de no máximo 30 (trinta) dias da data da sessão da abertura dos envelopes contendo toda a documentação de habilitação.

5.4.3 Comprovação de forma objetiva dos índices econômicos abaixo relacionados, mediante a apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, exceto nos casos em que a pessoa jurídica tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos:

- Índice de Liquidez Geral igual ou superior a 1,00:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

Índice de Liquidez Corrente igual ou superior a 1,00:

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

5.4.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.4.5 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

5.4.6 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ**

**CNPJ 13.796.016/0001-02**

**PC JOÃO AMÉRICO DE OLIVEIRA, 331, CENTRO, 44.840-000 – TAPIRAMUTÁ-BA.**

disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

## **5.5 A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

5.5.1 Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação (Pregão Eletrônico), através da apresentação de pelo menos 02 (dois) atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal(is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;
- Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço(s);
- Data de emissão;

5.5.2 Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

5.5.3 O(s) atestado(s) poderá(ão) ser diligenciado(s) de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21;

5.5.4 Alvará de Licença de Funcionamento compatível com o objeto desta licitação, dentro do prazo de validade. Caso não conste validade no documento, o Pregoeiro só aceitará documentos emitidos com até 1 (um) ano contado da data de apresentação da proposta deste pregão.

5.5.5 Alvará da Vigilância Sanitária, Estadual ou Municipal, dentro do prazo de validade. Caso não conste validade no documento, o Pregoeiro só aceitará documentos emitidos com até 1 (um) ano contado da data de apresentação da proposta deste pregão.

5.5.6 Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), expedido pelo Ministério da Saúde (ANVISA), se for o caso.

5.5.7 Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal nº 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98, para armazenar, distribuir, transportar medicamentos, medicamentos de controle especial, correlatos, saneantes, acompanhado da Publicação no DOU.

5.5.8 Certidão de Regularidade Técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia, juntamente com a comprovação do Responsável Técnico pela empresa.

- - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
- Declaração referente à Habilitação (conforme Lei nº 14.133/21) – (ANEXO II);



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

CNPJ 13.796.016/0001-02

PC JOÃO AMÉRICO DE OLIVEIRA, 331, CENTRO, 44.840-000 – TAPIRAMUTÁ-BA.

- Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – (ANEXO III);
- Declaração de Elaboração Independente de Proposta – (ANEXO V);
- Declaração de Inexistência de Servidores Municipais no Quadro de Pessoal – (ANEXO VIII).

## **6. Das Amostras:**

6.1 O Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra do(s) produto(s) ofertado(s), sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação e no horário de 8:00 às 12:00.

6.2 Por meio de mensagem no sistema será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes;

6.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;

6.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada;

6.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência;

6.6 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e analisados pela equipe técnica responsável pela avaliação, não gerando direito a ressarcimento;

6.7 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento;

6.8 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes, quando cabível, e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, ou instruções de uso, necessários ao perfeito manuseio e compreensão dos produtos, quando for o caso.

6.9 As amostras deverão vir acompanhadas com 02 (duas) vias de ofício em papel timbrado da Licitante contendo o Nome Empresarial, CNPJ, endereço, telefone/fax e e-mail, devendo estar especificado o NÚMERO DO PREGÃO e a relação do(s) item(ns) classificado(s);

6.10 TODAS AS AMOSTRAS deverão estar obrigatoriamente identificadas com uma etiqueta contendo: NOME DA EMPRESA, NÚMERO DO PREGÃO E DO REFERIDO ITEM. As amostras que



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

CNPJ 13.796.016/0001-02

PC JOÃO AMÉRICO DE OLIVEIRA, 331, CENTRO, 44.840-000 – TAPIRAMUTÁ-BA.

não estiverem adequadamente etiquetadas não serão recebidas e será registrado em relatório a recusa da amostra pela equipe de recebimento.

6.11 Amostras entregues danificadas, avariadas, com embalagens violadas, fora do prazo de validade ou em desacordo com as condições de armazenamento/integridade exigidas para produtos de saúde serão reprovadas no ato da entrega e ficarão retidas para eventuais comprovações.

## **7. Modelo de Execução do Objeto - Art. 6º, inc. XXIII, alíneas 'd' da Lei nº 14.133/2021:**

7.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, em local designado pela Secretaria Municipal de Saúde ou pelas unidades solicitantes, em dias úteis e no horário das 08h às 12h. Para produtos de urgência ou que exijam cadeia de frio, o prazo poderá ser reduzido, conforme especificado no Termo de Referência.

7.2. As ordens de fornecimento serão emitidas de acordo com a necessidade e o cronograma de abastecimento estabelecido pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

7.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

7.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **8. Modelo de Gestão do Contrato - Art. 6º, inc. XXIII, alíneas 'f' da Lei nº 14.133/2021.**

8.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

CNPJ 13.796.016/0001-02

PC JOÃO AMÉRICO DE OLIVEIRA, 331, CENTRO, 44.840-000 – TAPIRAMUTÁ-BA.

falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

8.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, Acórdão 1375/2015 - Plenário e TCU, Acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

8.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

### **9. Critérios de Medição e Pagamento - Art. 6º, inc. XXIII, alíneas 'g' da Lei nº 14.133/2021:**

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas e ateste.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.7 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ**

**CNPJ 13.796.016/0001-02**

**PC JOÃO AMÉRICO DE OLIVEIRA, 331, CENTRO, 44.840-000 – TAPIRAMUTÁ-BA.**

9.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

9.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **10. Estimativa de Preços e Preços Referenciais - Art. 6º, inc. XXIII, alíneas 'i' da Lei nº 14.133/2021.**

10.1. O custo estimado da contratação é sigiloso, conforme determina o art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

- a) Conforme facultado pelo Art. 24 da Lei nº 14.133/2021 e com base nas justificativas do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o valor estimado e o orçamento detalhado (mapa de preços) desta contratação são sigilosos.
- b) O orçamento sigiloso, que consta em anexo restrito ao processo administrativo, estabelece os preços máximos unitários e global admissíveis para esta licitação, servindo como critério de aceitabilidade das propostas.
- c) O sigilo do orçamento será encerrado e seu conteúdo tornado público no momento da divulgação do resultado do julgamento das propostas.
- d) Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores unitários superiores aos preços máximos estabelecidos no orçamento sigiloso da Administração.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

CNPJ 13.796.016/0001-02

PC JOÃO AMÉRICO DE OLIVEIRA, 331, CENTRO, 44.840-000 – TAPIRAMUTÁ-BA.

## **11. Dos Recursos Orçamentários - Art. 6º, inc. XXIII, alíneas 'j' da Lei nº 14.133/2021.**

11.1. Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 150 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Os recursos orçamentários para fazer face às despesas decorrentes das futuras contratações serão indicados por cada órgão participante no momento da efetivação de suas demandas, em conformidade com a programação financeira e orçamentária estabelecida para o exercício vigente.

11.3. Cada órgão participante deverá emitir a devida nota de empenho ou documento equivalente no momento da celebração do contrato ou instrumento hábil, atestando a existência de disponibilidade orçamentária e financeira para suportar as despesas decorrentes da contratação.

11.4. O órgão gerenciador e os órgãos participantes deverão observar as normas de planejamento, programação e execução orçamentária e financeira estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 101/2000 e demais normativos aplicáveis, garantindo a disponibilidade orçamentária previamente à celebração dos contratos.

11.5. A gestão orçamentária das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços será realizada de forma individualizada por cada órgão contratante, que deverá manter controle específico sobre a execução das despesas e disponibilidade dos créditos orçamentários vinculados.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

CNPJ 13.796.016/0001-02

PC JOÃO AMÉRICO DE OLIVEIRA, 331, CENTRO, 44.840-000 – TAPIRAMUTÁ-BA.

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (Conforme prevê a Lei nº 14.133/21)

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada na ....., DECLARA que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prevê a Lei nº 14.133/21, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2026**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura e identificação do declarante



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

CNPJ 13.796.016/0001-02

PC JOÃO AMÉRICO DE OLIVEIRA, 331, CENTRO, 44.840-000 – TAPIRAMUTÁ-BA.

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) senhor(a) ....., Portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto na Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, nas condições de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura e identificação do declarante



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

CNPJ 13.796.016/0001-02

PC JOÃO AMÉRICO DE OLIVEIRA, 331, CENTRO, 44.840-000 – TAPIRAMUTÁ-BA.

## ANEXO IV

### MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

AO MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ – BAHIA

ATT: PREGOEIRO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 015/2026

Prezados Senhores, apresentamos a Vossa Senhoria nossa Proposta de Preços para o fornecimento abaixo relacionado, nos termos do Edital e seus Anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1						
2						
<b>TOTAL (xx)</b>						<b>R\$ -</b>

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO R\$: XXXXXXXXXXXX.**

Manteremos válida a Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da licitação, aceitando que, ocorrendo RECURSO contra classificação ou desclassificação, habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos.

Utilizaremos os meios, equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução do objeto, de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como da fiscalização do Município de Tapiramutá – Bahia.

Assumimos responsabilidade pelo fornecimento cotado e classificado, com o devido controle de qualidade necessária, conforme exigências editalícias.

Declaramos, sob as penas da lei, que não há nos quadros de nossa empresa servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos da Lei nº 14.133/21.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e que aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital, Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ**

**CNPJ 13.796.016/0001-02**

**PC JOÃO AMÉRICO DE OLIVEIRA, 331, CENTRO, 44.840-000 – TAPIRAMUTÁ-BA.**

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária, e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a disponibilizar o objeto licitado e solicitado no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura da ata de registro de preços derivada deste processo. Para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

**DADOS DA EMPRESA:**

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ/MF:
- ENDEREÇO:
- CIDADE/UF:
- CEP:
- TEL.:
- E-MAIL:
- BANCO:
- AGÊNCIA:
- CONTA:

**DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- NOME:
- ENDEREÇO:
- CEP:
- CIDADE/UF:
- CPF/MF:
- RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:
- CARGO/FUNÇÃO:
- NATURALIDADE:
- NACIONALIDADE:
- E-MAIL:

, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura e Identificação do Declarante



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

CNPJ 13.796.016/0001-02

PC JOÃO AMÉRICO DE OLIVEIRA, 331, CENTRO, 44.840-000 – TAPIRAMUTÁ-BA.

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº xxx/2026 – Município de Tapiramutá/BA.

\_\_\_\_, representante devidamente constituído da empresa \_\_\_\_\_, doravante denominado licitante, para fins do disposto no Edital, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa \_\_\_\_\_, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação nº 015/2026SRP – na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação 015/2026SRP, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato licitação nº 015/2026SRP, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação nº 015/2026SRP na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Município de Tapiramutá – Bahia antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura e identificação do declarante



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

CNPJ 13.796.016/0001-02

PC JOÃO AMÉRICO DE OLIVEIRA, 331, CENTRO, 44.840-000 – TAPIRAMUTÁ-BA.

## ANEXO – VI

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026SRP – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026 MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0xx/2026

O **MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público de Base Territorial Autônoma, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, sediado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX-000, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa ....., situada ....., doravante designada **PROMINENTE FORNECEDORA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxx, expedida pela(o) xxxxx, e inscrito(a) no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº XXX/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº XX/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Por meio da presente ata, ficam registrados os seguintes preços para XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, que serão fornecidos nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do Certame que deu origem a esta ata de registro de preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se ao Instrumento Convocatório *do Pregão Eletrônico nº xxx/2026* e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e a Proposta Vencedora, independentemente de transcrição, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)						R\$ -

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor global da presente Ata perfaz-se no montante de R\$ xxxxxxxx (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), conforme Proposta da Fornecedora.

3.1.1 **Subcláusula Única** – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente, por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

CNPJ 13.796.016/0001-02

PC JOÃO AMÉRICO DE OLIVEIRA, 331, CENTRO, 44.840-000 – TAPIRAMUTÁ-BA.

pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência para contratação em igualdade de condições.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta Ata estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da anual para o Exercício de 2026.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada e contendo o detalhamento da execução do objeto e a comprovação de recolhimento dos impostos cabíveis, por meio de Transferência Bancária, para o **Banco xxxxxx, Agência nº xxxxxx, Conta Corrente nº xxxxxx.**

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a DETENTORA DA ATA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Fica autorizada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a DETENTORA DA ATA:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades DETENTORA DA ATA, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à DETENTORA DA ATA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata, de acordo com a quantidade efetivamente entregue, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias e estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- c) Certidão Relativa à Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Conjunta;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Trabalhista.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

CNPJ 13.796.016/0001-02

PC JOÃO AMÉRICO DE OLIVEIRA, 331, CENTRO, 44.840-000 – TAPIRAMUTÁ-BA.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Caberá ao Município de Tapiramutá – Bahia, por meio da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº xxxxx/xxxx.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Em decorrência da publicação desta Ata, o Município de Tapiramutá – Bahia, por meio da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, poderá solicitar os serviços/fornecimento diretamente ao fornecedor com preços registrados, através do Termo de Instrumento próprio, ou aplicar as penalidades previstas no caso de recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido.

**Subcláusula Única** – Para a assinatura da Ata de Registro de Preços será verificada a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela DETENTORA DA ATA durante todo o período da contratação.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

Compete à **DETENTORA DA ATA**:

- a) Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se mão de obra e todos os tributos incidentes.
- b) Indicar um preposto com poderes para representar a empresa Contratada em tudo o que se relacionar com o fornecimento.
- c) Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de frete, resultantes da execução do objeto deste termo serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.
- d) A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões, até 25% do valor inicial atualizado do contrato.
- e) Não será permitida a subcontratação do todo nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Compete ao **CONTRATANTE**:

- a) Relacionar-se com a DETENTORA DA ATA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;
- c) Nomear o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, o qual deverá documentar as ocorrências havidas;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

CNPJ 13.796.016/0001-02

PC JOÃO AMÉRICO DE OLIVEIRA, 331, CENTRO, 44.840-000 – TAPIRAMUTÁ-BA.

d) Atestar o recebimento do objeto contratado, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo com o Termo, por meio de notificação à DETENTORA DA ATA;

e) Efetuar os pagamentos à DETENTORA DA ATA na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTRATAÇÃO**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/2026**, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo determinado no Edital e no Termo de Referência, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior aos praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

CNPJ 13.796.016/0001-02

PC JOÃO AMÉRICO DE OLIVEIRA, 331, CENTRO, 44.840-000 – TAPIRAMUTÁ-BA.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** Os preços do presente instrumento serão irreeajustáveis durante a validade desta Ata.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** Nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

**SANÇÕES:** À **LICITANTE** que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a Gravidade da Infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

**Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública** pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando:

- a) Não celebrar o contrato/ata de registro de preços;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Não mantiver a proposta;
- d) Declarar informações falsas;
- e) E/ou cometer fraude fiscal.

**PENALIDADES:** À **CONTRATADA** que cometer infrações, descumprir em total ou parcialmente os contratos, ajustes ou acordos celebrados com a Administração Pública Municipal, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) **Advertência** – comunicação formal ao prestador dos serviços sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, quando ocorrer atraso na prestação do serviço em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto;
- b) **Multa** – pena pecuniária em favor da Administração Municipal pelos prejuízos causados decorrentes do descumprimento de obrigações legais e contratuais;
- c) **Suspensão** – ato formal de impedimento temporário para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;
- d) **Declaração de Inidoneidade** – declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede o prestador dos serviços de licitar e contratar com a Administração Pública;
- e) Serão aplicadas as seguintes penalidades, graduadas conforme a gravidade da infração, sempre juízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo conclusivo, garantido a ampla defesa e o contraditório;



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ**

**CNPJ 13.796.016/0001-02**

**PC JOÃO AMÉRICO DE OLIVEIRA, 331, CENTRO, 44.840-000 – TAPIRAMUTÁ-BA.**

- f) Não atender às condições da execução do serviço previstas no Aviso de Licitação e no Termo de Referência, contrato ou instrumento equivalente: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão temporária de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
- g) Retardar imotivadamente a execução dos serviços ou de suas parcelas quando houver reincidência de atraso por mais de 15 (quinze) dias, no caso de fornecimento, ou por mais de 30 (trinta) dias no caso de execução de obras ou serviços;
- h) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da fatura o serviço não realizado, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico do serviço não cumprido, além de suspensão de 3 (três) meses;
- i) Multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura da execução dos serviços realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
- j) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura da execução dos serviços, realizados com atraso superior a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente e suspensão de 6 (seis) meses;
- k) Paralisar os serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
- l) Prestar serviço em desacordo com o Termo de Referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança de pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
- m) Descumprir, no caso de pessoas jurídicas prestadoras de serviços, obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta da CONTRATADA, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale-transporte, vale-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura, por evento ocorrido, e suspensão de 3 (três) meses;
- n) Recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber o empenho: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses;
- o) A quebrar sigilo, estabelecido em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade por um prazo de 2 (dois) anos;
- p) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, no âmbito da Administração Municipal: declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;
- q) Apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos para inscrição, renovação ou



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

CNPJ 13.796.016/0001-02

PC JOÃO AMÉRICO DE OLIVEIRA, 331, CENTRO, 44.840-000 – TAPIRAMUTÁ-BA.

alteração nos processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades de licitação: declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

r) Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo: declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos.

A suspensão temporária do prestador cujo contrato/ata de registro de preços com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurar os motivos determinantes da apenação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

As multas aplicadas, nos termos das alíneas do § 1º, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Saúde juntamente com a Procuradoria do Município de Tapiramutá – Bahia.

As penalidades previstas neste Termo de Referência são de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Saúde juntamente com a Procuradoria do Município de Tapiramutá – Bahia.

Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, a DETENTORA DA ATA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela DETENTORA DA ATA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DOS BENS/MATERIAIS**

O Município só aceitará os bens/produtos/materiais que estiverem de acordo com as especificações do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/2026**, conforme cláusula primeira do presente contrato, depois de terem sido considerados em perfeita ordem/qualidade pelos setores competentes.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** Os bens/produtos/materiais considerados impróprios e que não corresponderem às especificações e qualidades contidas no Edital não serão aceitos, devendo ser substituídos pela DETENTORA DA ATA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, cabendo à DETENTORA DA ATA todos os ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto aos prazos e despesas.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

CNPJ 13.796.016/0001-02

PC JOÃO AMÉRICO DE OLIVEIRA, 331, CENTRO, 44.840-000 – TAPIRAMUTÁ-BA.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

- a) Provisoriamente, imediatamente, depois de efetuada a entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens/produtos/materiais entregues com a especificação pretendida;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens/produtos/materiais e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.
- c) O prazo de validade dos materiais/bens/produtos, objeto desta licitação, é de no mínimo de 1/3 (um terço), de sua validade original.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto fornecido em desacordo com o estipulado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme for caso.

**SUBCLÁUSULA QUARTA:** O contrato considerar-se-á adimplido quando do recebimento definitivo do objeto licitado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o Foro da Comarca de CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, a Publicação do Extrato deste Instrumento e seus eventuais Termos Aditivos no Diário Oficial do Município, conforme os prazos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/21.

O Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº xxx/2026** e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pela Representante Legal da Prefeitura Municipal e do Fornecedor Beneficiário indicado acima.

..... de..... de 20.....



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

CNPJ 13.796.016/0001-02

PC JOÃO AMÉRICO DE OLIVEIRA, 331, CENTRO, 44.840-000 – TAPIRAMUTÁ-BA.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da DETENTORA DA ATA

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

CNPJ 13.796.016/0001-02

PC JOÃO AMÉRICO DE OLIVEIRA, 331, CENTRO, 44.840-000 – TAPIRAMUTÁ-BA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1						
2						
TOTAL (XX)						R\$ -

4.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor designado para conferência e fiscalização da entrega do objeto solicitado, e posteriormente à liquidação.

5.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura e em letra bem legível o nome do Município de Tapiramutá/Bahia e a inscrição no CNPJ n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

5.3 – A(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) deverá(ão) ser entregue(s) pela **CONTRATADA** diretamente ao(s) servidor(es) lotado(s) na Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, que somente atestará(ão) a(s) entrega(s) do(s) objeto(s) e liberará(ão) a(s) referida(s) nota(s) fiscal(is) para pagamento quando cumpridas pela **CONTRATADA** todas as condições pactuadas.

5.4 – Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(is) ou circunstância(s) que impeça(m) a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(s) à **CONTRATADA** pela Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e o(s) pagamento(s) ficará(ão) pendente(s) até que aquele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Tapiramutá/Bahia.

5.5 – O Município de Tapiramutá/Bahia efetuará o(s) pagamento(s) quando se tratar de verba federal (convênios), obrigatoriamente por meio dos Bancos Oficiais, quais sejam, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S.A.

5.6 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por parte do Município de Tapiramutá/Bahia, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Administração Pública Municipal, entre a data em que o pagamento é devido e a data do efetivo pagamento, será de 6% (seis por cento) ao ano, calculada *pro-rata die*.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

CNPJ 13.796.016/0001-02

PC JOÃO AMÉRICO DE OLIVEIRA, 331, CENTRO, 44.840-000 – TAPIRAMUTÁ-BA.

6.1 – Os valores poderão ser reajustados, decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, quando a **CONTRATADA** poderá, através de requerimento específico, antes da assinatura do Termo Aditivo de prorrogação de vigência, solicitar a correção das bases contratuais.

6.1.1 – O pedido de reajuste será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice IPCA.

6.2 – A repactuação, quando cabível, conforme conceitua o art. 6º, LIX da Lei nº 14.133/2021 deverá ser precedida de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

6.3 – O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

6.3.1 – No pedido de reequilíbrio não serão considerados como comprovantes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis documentos tais como folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 – A Fiscalização e a Gestão deste contrato serão realizadas por servidores deste município, conforme designado pelas Portarias nº XXXXXXXXXXXXXXX.

8.2 – O Município de Tapiramutá/Bahia, através do servidor lotado na Secretaria Municipal, conforme descrito na tabela abaixo, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

<b>Nome</b>	<b>Secretaria</b>
1.1.1.1.1.	

8.3 – As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Tapiramutá/Bahia em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto deste contrato.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

CNPJ 13.796.016/0001-02

PC JOÃO AMÉRICO DE OLIVEIRA, 331, CENTRO, 44.840-000 – TAPIRAMUTÁ-BA.

8.4 – Fica(m) designado(s) como gestor(es) do respectivo contrato o(s) servidor(es) descrito(s) na tabela abaixo:

Nome	Secretaria
1.1.1.1.2.	

#### CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA DO OBJETO

9.1 – Os produtos deverão ser entregues no XXXXXXXXXX localizado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, o prazo para a conclusão da entrega será de **XX (XXXX) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento**, em estrita conformidade com o Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

9.1.1 – O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado caso seja do interesse da Secretaria Requisitante em acordo com a **CONTRATADA**.

9.2 – O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, sem qualquer custo adicional. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a **CONTRATADA** deverá substituí-lo ou complementá-lo.

9.3 – O Município de Tapiramutá/Bahia reserva-se o direito de não receber no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com o previsto neste contrato, podendo cancelar o mesmo e aplicar o disposto no art. 90, § 7º da Lei Federal n.º 14.133.

9.4 – A **CONTRATADA** é obrigada a substituir, de imediato e as suas expensas, mercadorias/serviços em que se verificarem irregularidades.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 – O **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado nas cláusulas do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do(s) responsável(eis) pela conferência do objeto e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA** e desde que cumpridas as demais exigências e formalidades previstas em lei e neste contrato.

10.2 – O **CONTRATANTE** obriga-se a exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com este Contrato e seus anexos.

10.3 – O **CONTRATANTE** obriga-se a receber o objeto no prazo, condições e em estrita conformidade com o Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

10.4 – O **CONTRATANTE** obriga-se a notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.5 – O **CONTRATANTE** obriga-se a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

CNPJ 13.796.016/0001-02

PC JOÃO AMÉRICO DE OLIVEIRA, 331, CENTRO, 44.840-000 – TAPIRAMUTÁ-BA.

10.6 – O **CONTRATANTE** obriga-se a aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato.

10.7 – O **CONTRATANTE** obriga-se a explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.8 – O **CONTRATANTE** obriga-se a, concluída a instrução do requerimento, decidir dentro do prazo de **30 (trinta) dias** sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, admitida a prorrogação motivada por igual período.

10.9 – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus funcionários, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir o objeto do presente contrato ao **CONTRATANTE**, conforme especificações do Edital, em consonância com a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, de acordo com o estipulado neste instrumento, e em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

11.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 – A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo cumprimento de todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do presente contrato, inclusive encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato.

11.4 – A **CONTRATADA** deverá arcar com as despesas de transporte e carga/descarga do objeto quando da entrega, diretamente nos locais a serem indicados pela Secretaria Municipal  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

11.5 – A **CONTRATADA** obriga-se a comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.6 – A **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

CNPJ 13.796.016/0001-02

PC JOÃO AMÉRICO DE OLIVEIRA, 331, CENTRO, 44.840-000 – TAPIRAMUTÁ-BA.

11.7 – A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, conforme Art. 116, da Lei n.º 14.133/21 e com o Decreto Federal 11.430/23.

11.8 – A **CONTRATADA** obriga-se, a comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no ato da assinatura do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas conforme art. 116, parágrafo único da Lei n.º 14.133/21.

11.9 – A **CONTRATADA** obriga-se a comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega/execução do objeto contratual.

11.10 – A **CONTRATADA** obriga-se a paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11 – A **CONTRATADA** obriga-se a comprovar a reserva de cargos, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, de acordo com o que dispõe o Art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/21 e com o Decreto Federal 11.430/23.

11.12 – A **CONTRATADA** obriga-se a guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

11.13 – A **CONTRATADA** obriga-se a arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/21.

11.14 – A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

11.15 – A **CONTRATADA** obriga-se a alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

11.16 – A **CONTRATADA** obriga-se a orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

11.17 – A **CONTRATADA** obriga-se a submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.18 – A **CONTRATADA** obriga-se a não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

CNPJ 13.796.016/0001-02

PC JOÃO AMÉRICO DE OLIVEIRA, 331, CENTRO, 44.840-000 – TAPIRAMUTÁ-BA.

## 12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2 – A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133 de 2021.

## 13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 – Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

13.1.1 – dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 – dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5 – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6 – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8 – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

13.1.9 – fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10 – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11 – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.12 – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.

13.1.13 – praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

**13.2** – O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

CNPJ 13.796.016/0001-02

PC JOÃO AMÉRICO DE OLIVEIRA, 331, CENTRO, 44.840-000 – TAPIRAMUTÁ-BA.

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.13;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 12.1.4 e subitens 13.1.6 a 12.1.7 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**13.3** – A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**, conforme previsto no artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.

**13.4** – Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme dispõe o artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/21.

**13.5** – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme previsto no artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.

**13.6** – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.7** – Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

**13.8** – A aplicação das penalidades acima descritas poderão ser aplicadas sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

14.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 137 e 138 da Lei Federal n.º 14.133/21.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

CNPJ 13.796.016/0001-02

PC JOÃO AMÉRICO DE OLIVEIRA, 331, CENTRO, 44.840-000 – TAPIRAMUTÁ-BA.

14.2 – Poderá ainda o presente contrato ser rescindido, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de XXXXXXXXXX;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

14.3 – A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no art. 149 da Lei Federal n.º 14.133/21.

#### **15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto deste Contrato.

#### **16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

16.1 – Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

#### **17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**

17.1 – Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, o Decreto Federal n.º 11.462/23.

#### **18- CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO**

18.1 – Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

#### **19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19.1 – Fica eleito o foro da comarca de Tapiramutá/Bahia, estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletrônica/digitalmente o presente instrumento, considerando-se efetivamente formalizado a partir da última assinatura.

Tapiramutá/Bahia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

CNPJ 13.796.016/0001-02

PC JOÃO AMÉRICO DE OLIVEIRA, 331, CENTRO, 44.840-000 – TAPIRAMUTÁ-BA.

MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Prefeito

CONTRATADA

**Representante legal**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

CPF:

2) \_\_\_\_\_

CPF:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

CNPJ 13.796.016/0001-02

PC JOÃO AMÉRICO DE OLIVEIRA, 331, CENTRO, 44.840-000 – TAPIRAMUTÁ-BA.

## ANEXO – VIII

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2026SRP

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDORES MUNICIPAIS NO QUADRO DE PESSOAL

A empresa (razão social), CNPJ nº (informar), com sede à (endereço completo), em cumprimento ao Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 015/2026SRP, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Tapiramutá – Bahia, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

(localidade), xx de xxxxxx de 2026

(Nome da empresa)

CNPJ nº (informar)

(Nome do representante)

CPF nº (informar)

(cargo)

**Nota:** A falsidade desta DECLARAÇÃO, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

CNPJ 13.796.016/0001-02

PC JOÃO AMÉRICO DE OLIVEIRA, 331, CENTRO, 44.840-000 – TAPIRAMUTÁ-BA.

## ANEXO – IX

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2026SRP

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

**(Empresa)**....., **DECLARA**, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que não possuímos em nossa cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

(localidade), xx de xxxxxx de 2026

(Nome da empresa)

CNPJ nº (informar)

(Nome do representante)

CPF nº (informar)

(cargo)